



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS

EDITAL Nº 3.292/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2026

PROCESSO SEI Nº 3537305.402.00023958/2026-17

PREÂMBULO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura do Município de Penápolis, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 1.114/1997 e por determinação do Senhor Prefeito, **Carlos Henrique Rossi Catalani**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **TÉCNICA E PREÇO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO de empresa especializada para reforma e melhorias na Estação de Tratamento de Água e no Sistema de Tratamento dos Resíduos gerados na ETA do Município de Penápolis**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, e Decreto Municipal nº 7.845 de 25/03/2024, com suas alterações posteriores, dentre outras cominações legais.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para o sistema da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com>).

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: das 14h00min do dia 11/09/2026 até as 14h00min do dia 04/11/2026.

Início da Sessão Pública: às 14h01min do dia 04/11/2026, no endereço eletrônico <https://bllcompras.com>, horário de Brasília.

Critério de julgamento: TÉCNICA E PREÇO, com peso 70% (setenta por cento) para a técnica e 30% (trinta por cento) para o preço.

Modo de disputa: FECHADO. Não haverá etapa de lances.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO de empresa especializada para reforma e melhorias na Estação de Tratamento de Água e no Sistema de Tratamento dos Resíduos gerados na ETA do Município de Penápolis”**, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A obra será executada na **Estação de Tratamento de Água (ETA)**, situada na Avenida Adelino Peters, nº 217, Vila São Vicente, Penápolis/SP, unidade operada pelo **DAEP – Autarquia Municipal de Saneamento Ambiental**, que atuará como unidade técnica e operacional, permanecendo a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos como **unidade requisitante e o Município de Penápolis como promotor da licitação e Contratante**.

1.3. A licitação será realizada pelo regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

1.3.1. O objeto será licitado em lote único, sem divisão em lotes distintos, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O critério de julgamento adotado será o de **TÉCNICA E PREÇO**, o julgamento por técnica e preço considerará a maior pontuação obtida a partir da ponderação, segundo fatores objetivos previstos no edital, das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço da proposta, nos termos do Art. 36 da Lei Federal 14.133/2021.

1.5. O valor total estimado da presente licitação é de **R\$ 49.813.242,99 (quarenta e nove milhões, oitocentos e treze mil, duzentos e quarenta e dois reais e noventa e nove centavos)**.

1.6. Integram o objeto todos os serviços, materiais, equipamentos e providências necessários à entrega da obra em plenas condições de funcionamento, ainda que não transcritos no corpo deste Edital, desde que previstos nos anexos e documentos técnicos disponibilizados.

2. DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas serão custeadas na proporção de 95% (noventa e cinco por cento) com recursos do financiamento/repasso vinculado ao Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC – Saneamento para Todos, por intermédio da Caixa Econômica Federal, e 5% (cinco por cento) com recursos próprios do Município de Penápolis, observados o instrumento financeiro e as dotações do exercício vigente e dos subsequentes.

2.2. Os recursos para atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, cujo valor total estimado é de **R\$ 49.813.242,99 (quarenta e nove milhões, oitocentos e treze mil, duzentos e quarenta e dois reais e noventa e nove centavos)**, serão provenientes de recursos de Transferências/Convênios Federais, no valor de **R\$ 47.322.580,84 (quarenta e sete milhões, trezentos e vinte e dois mil, quinhentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos)**, correspondentes a 95% (noventa e cinco por cento), e de recursos do Tesouro Municipal, a título de contrapartida, no valor de **R\$ 2.490.662,15 (dois milhões, quatrocentos e noventa mil, seiscentos e sessenta e dois reais e quinze centavos)**, correspondentes a 5% (cinco por cento), conforme distribuição prevista para os exercícios de 2027 a 2031.

2.2.1. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos: **Dotação nº 5051 (PAC=PR.AC.CR-REF/MELHORIAS NA ETA)** – Fonte de Recurso e Aplicação: **05/19008 – (Transferências/Convênios Federais)**.

2.2.2. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos: **02.12.01.3.4.90.51.99– Dotação nº 165**

(OBRAS/INST-OBRAS INTERESSE URBANO) – Fonte de Recurso e Aplicação: 01/10237 - (Tesouro).

2.2.3. A execução das despesas observará a programação orçamentária e financeira correspondente a cada exercício, devendo ser assegurada a disponibilidade dos créditos orçamentários necessários durante a vigência contratual, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados em participar desta Concorrência deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, por meio do site <https://bllcompras.com>.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2.1. Os interessados em se credenciar na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil poderão obter maiores informações na página <https://bll.org.br>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da BLL ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

3.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e demais manifestações realizadas no sistema.

3.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Penápolis responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.6. A Concorrência será conduzida pelo Agente de Contratação, com auxílio da Equipe de Apoio, e com apoio técnico e operacional da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

3.7. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da própria BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

4.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.

4.2. Considerando o disposto no art. 4º, § 1º, inciso II, e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e que o valor estimado desta contratação de obra de engenharia é superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, não se aplicam a esta licitação os benefícios previstos nos

arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.3.5. Que tenham falência decretada ou se encontrem em processo de dissolução ou liquidação,

4.4. Será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, observadas as disposições do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições deste Edital.

4.4.1. Deverá ser apresentado compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas, com indicação da empresa líder, responsável pela representação do consórcio perante a Administração

4.4.2. Para fins de habilitação técnica, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciada e, para fins de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciada, observadas as demais condições deste Edital.

4.4.3. A empresa consorciada não poderá participar da mesma licitação isoladamente nem integrar mais de um consórcio.

4.4.4. As empresas integrantes do consórcio responderão solidariamente pelos atos praticados durante a licitação e durante a execução do contrato.

4.4.5. Para fins de habilitação econômico-financeira, será exigido do consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual, ressalvada a hipótese prevista no art. 15, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021

4.4.6. O consórcio declarado vencedor deverá promover sua constituição e registro antes da celebração do contrato.

5. DA VISITA TÉCNICA

5.1. A visita técnica para esta licitação justifica-se pela necessidade de conhecimento das características do(s) local(is) e esclarecimentos de eventuais dúvidas técnicas.

5.2. Não será admitido ao contratado pleitear acréscimos de custos em sua proposta de preços ou extensão de prazos de execução dos serviços sob a alegação de desconhecimento de fatores pertinentes e previsíveis à execução do objeto.

5.3. A visita técnica deverá ser previamente agendada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, junto ao DAEP – Diretoria de Água, Esgoto e Drenagem, com Daniel Vitor de Sousa Souto, pelo telefone (18) 3654-6100, ramal 125, ou pelo e-mail dir.agua@daep.com.br, sendo realizada em dia útil, de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h, respeitado o horário de atendimento da Autarquia.

5.4. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.4.1. A visita será acompanhada por engenheiro(a) designado(a) pelo DAEP, ficando as despesas decorrentes da vistoria a cargo da licitante

5.5. A visita técnica poderá ser realizada até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública, respeitada a antecedência mínima para agendamento prevista no item **5.3**, sendo disponibilizadas datas e horários distintos aos interessados que optarem pela realização da vistoria.

5.6. A realização ou não da visita técnica deverá ser considerada pela licitante na elaboração de suas propostas técnica e de preços, não sendo admitidos posteriores pleitos de acréscimo de custos ou de prorrogação de prazo fundamentados exclusivamente no desconhecimento de condições locais que pudessem ter sido previamente verificadas.

5.7. A licitante que optar pela realização da visita técnica receberá atestado de comparecimento, que deverá ser apresentado juntamente com a documentação exigida neste Edital.

5.8. A visita técnica é facultativa. A licitante que optar por não a realizar deverá apresentar declaração formal, assinada **por seu responsável técnico**, de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades locais necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da contratação, assumindo a responsabilidade pela avaliação realizada e não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições locais como fundamento para pleitos técnicos ou financeiros.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Até a data e o horário fixados para abertura da sessão pública, todos os licitantes encaminharão exclusivamente pelo sistema eletrônico:

6.1.1. A proposta técnica e os documentos destinados à respectiva pontuação;

6.1.2. A proposta de preços, com o valor global e os documentos que a compõem;

6.1.3. As declarações e os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

6.2. Os documentos completos de habilitação serão analisados somente do licitante classificado em primeiro lugar, após o julgamento das propostas técnica e de preço e a análise de aceitabilidade da proposta, ressalvadas as consultas realizadas de ofício pela Administração

6.2.1. Os documentos de habilitação das demais licitantes não serão objeto de análise, salvo se houver necessidade de convocação da licitante subsequente, em razão da inabilitação ou desclassificação daquela anteriormente examinada, observada a ordem de classificação.

- 6.3.** A proposta técnica e a proposta de preços deverão ser inseridas em campos ou arquivos distintos, observada a configuração da BLL Compras e o sigilo do conteúdo de cada proposta até a respectiva abertura.
- 6.4.** A identificação da licitante ou dos profissionais nos documentos comprobatórios integrantes da proposta técnica não constituirá causa de desclassificação, inclusive quando decorrer da própria natureza dos diplomas, certificados, CATs, atestados e registros profissionais exigidos neste Edital.
- 6.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos enviados.
- 6.6.** A proposta terá validade mínima de **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública.
- 6.7.** O envio das propostas técnica e de preço, das declarações e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante utilização de chave de acesso e senha, observados os momentos de análise estabelecidos neste Edital.
- 6.8.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 6.9.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

- 7.1.** Os licitantes apresentarão suas propostas de técnica até a data e horário designados, as quais ficarão em **sigilo total** até a data e horário de abertura das propostas
- 7.2.** A proposta técnica deverá conter os documentos necessários à avaliação do **Quesito I – Qualificação dos Profissionais da Empresa Licitante e do Quesito II – Experiência Profissional da Licitante**, conforme item 8 do Termo de Referência e modelo constante do **Anexo III**
- 7.3.** A documentação deverá ser apresentada na sequência dos quesitos e subquesitos, com índice e identificação clara dos documentos comprobatórios.
- 7.4.** Serão desclassificadas as propostas técnicas que não obtiverem o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da nota total máxima para cada um dos quesitos julgados, conforme determinação do Termo de Referência
- 7.4.1.** Para fins do item 7.4, consideram-se quesitos julgados o **Quesito I – Qualificação dos Profissionais da Empresa Licitante** e o **Quesito II – Experiência Profissional da Licitante**, ambos com pontuação máxima de 100 (cem) pontos, conforme estabelecido no Termo de Referência.
- 7.5.** Os quesitos não comprovados receberão nota zero, sem prejuízo da realização de diligência para esclarecer documento já apresentado ou comprovar condição preexistente à abertura do certame.
- 7.6.** A técnica apresentada na proposta será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.7.** A avaliação das propostas técnicas será realizada por Banca Técnica composta por 3 (três) membros especializados, formalmente designados para essa finalidade, que elaborará relatório fundamentado contendo a pontuação atribuída a cada quesito e a respectiva memória de cálculo.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

- 8.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, em campos próprios.
- 8.2.** A proposta de preços deverá indicar o valor global em moeda corrente nacional e será acompanhada de:
- 8.2.1.** Planilha orçamentária completa, com preços unitários e totais, BDI e encargos sociais.

8.2.2. Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução e com o modelo fornecido.

8.2.3. Planilha de composição do BDI e dos encargos sociais considerados na elaboração da proposta.

8.2.4. Os preços unitários constantes da planilha orçamentária da licitante deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, devidamente arredondadas, a fim de evitar divergências nos cálculos.

8.2.5. Havendo divergência aritmética na planilha orçamentária apresentada pela licitante, serão considerados os preços unitários ofertados para fins de apuração do respectivo preço global, vedada qualquer correção que implique majoração do valor global da proposta.

8.3. O valor global não poderá superar **R\$ 49.813.242,99 (quarenta e nove milhões, oitocentos e treze mil, duzentos e quarenta e dois reais e noventa e nove centavos).**

8.4. Nos preços estarão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais e trabalhistas, administração, mobilização, desmobilização, seguros, materiais, equipamentos, testes, licenças de responsabilidade da contratada e demais despesas necessárias à execução integral do objeto.

8.5. O orçamento não desonerado foi adotado pela Administração. O licitante poderá elaborar sua proposta segundo sua realidade tributária, respeitado o valor global máximo e as demais regras do Edital.

8.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

8.7. Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO E DO JULGAMENTO

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

9.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e somente será reiniciada após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, mediante divulgação no sistema e no sítio eletrônico utilizado para divulgação do certame.

9.3. Será adotado o **modo de disputa fechado**, nos termos do art. 56, inciso II e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo as propostas sob sigilo até a respectiva abertura e sendo vedada a apresentação de lances.

9.4. Inicialmente serão abertas e encaminhadas à Banca Técnica as propostas técnicas, que serão avaliadas segundo o Termo de Referência

9.5. Concluída a análise técnica, serão divulgadas as notas e a memória de cálculo. Em seguida, serão abertas as propostas de preços das licitantes tecnicamente classificadas.

9.6. A pontuação técnica será calculada pela fórmula **$PT = (PRT \times 0,6) + (PE \times 0,4)$** , em que **PRT** é a nota técnica do responsável técnico e **PE** é a nota técnica da licitante.

9.7. O Índice Técnico será calculado pela fórmula **$IT = PT/MPT$** , em que **MPT é a nota da Maior Proposta Técnica dentre as licitantes habilitadas**, conforme estabelecido no Termo de Referência.

9.8. O Índice de Preço será calculado pela fórmula **$IP = MPP/PP$** , em que **MPP é o menor preço dentre as licitantes habilitadas** e **PP é o preço da proposta da licitante em análise**, conforme estabelecido no Termo de Referência.

9.9. A Nota Final será calculada pela fórmula **$NF = (IT \times 7) + (IP \times 3)$** . Será classificada em primeiro lugar a proposta que obtiver a maior Nota Final, sem prejuízo da posterior análise de sua aceitabilidade e da habilitação da respectiva licitante.

9.10. O **Índice Técnico – IT** será considerado até a 2ª (segunda) casa decimal, conforme estabelecido no Termo de Referência. Os demais cálculos serão realizados mediante aplicação das fórmulas previstas neste Edital e no Termo de Referência, de forma uniforme para todas as licitantes.

9.11. Em caso de empate entre duas ou mais Notas Finais, serão aplicados, na ordem estabelecida, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.11.1. O critério de disputa final previsto no inciso I do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021 será aplicado exclusivamente em relação à proposta de preço, podendo as licitantes empatadas apresentar nova proposta de preço em ato contínuo à classificação, observados os procedimentos disponibilizados pelo sistema eletrônico.

9.12. A Administração poderá realizar diligências e suspender a sessão quando necessário, observadas as regras de suspensão e reabertura previstas neste Edital.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

10.1. A proposta classificada em primeiro lugar será examinada quanto à adequação ao objeto, compatibilidade com o valor máximo e exequibilidade.

10.2. Serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis, não obedecerem às especificações técnicas previstas no Edital, apresentarem preços inexequíveis ou, após a negociação cabível,

permanecerem com valor superior ao máximo estabelecido para a contratação, observado o disposto no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2.1. Nas obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração serão consideradas presumivelmente inexequíveis, sendo assegurada à licitante, antes de eventual desclassificação, a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta mediante diligência;

10.2.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

10.5. Será exigida garantia adicional da licitante vencedora cuja proposta seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, em valor equivalente à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta, sem prejuízo da garantia contratual prevista neste Edital, nos termos do art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6. Aceita a proposta e concluída eventual negociação, a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar a proposta final e as respectivas planilhas adequadas ao valor final ofertado, na forma do item 12 deste Edital e do art. 56, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

10.8. O Agente de Contratação poderá convocar a licitante para encaminhar, por meio do sistema eletrônico, documento digital complementar ou proposta adequada, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, contado da solicitação no sistema, sob pena de não aceitação da proposta, quando cabível.

10.8.1. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada da licitante apresentada antes de seu término e aceita pelo Agente de Contratação, ou de ofício, quando constatada a necessidade de prazo adicional.

10.9. Se a proposta classificada em primeiro lugar for desclassificada, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação inicialmente estabelecida, e assim sucessivamente.

10.10. Definido o resultado do julgamento, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante classificada em primeiro lugar, vedada qualquer alteração dos critérios de julgamento, da proposta técnica ou das condições essenciais estabelecidas neste Edital.

10.11. A negociação será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, poderá ser acompanhada pelos demais licitantes e terá seu resultado registrado nos autos do processo.

10.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos na plataforma, e ainda nos seguintes cadastros:

11.1.1. Possuir Cadastro na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

11.1.2. Consulta de Apenados de Impedimento de Contrato/Licitação no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>).

11.1.3. Consulta de Sanções no Portal da Transparência da Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).

11.1.4. Consulta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.1.5. Consulta na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3>).

11.1.6. As consultas a que se referem os itens 11.1.3 a 11.1.5 poderão ser realizadas através do portal de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

11.1.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.7.1. Caso as consultas realizadas indiquem situação potencialmente impeditiva ou indícios de tentativa de burla a sanção aplicada, o Agente de Contratação realizará as diligências necessárias à verificação dos fatos.

11.1.7.2. Na análise poderão ser considerados, entre outros elementos pertinentes, os vínculos societários, a identidade de administradores, a similaridade do objeto social e outras circunstâncias capazes de indicar eventual tentativa de afastar os efeitos de sanção vigente.

11.1.7.3. Antes de eventual inabilitação decorrente das situações previstas nos itens anteriores, será assegurada ao licitante oportunidade de manifestação.

11.1.8. Constatada a existência de sanção vigente cujo alcance impeça a participação do licitante no presente certame ou a celebração do futuro contrato, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, mediante decisão fundamentada.

11.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar será verificada pela Administração com base nos documentos previamente inseridos na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, abrangendo habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

11.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

11.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo a ser estipulado, sob pena de inabilitação.

11.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.7. Os licitantes deverão encaminhar, através do sistema, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.7.1.1. No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.7.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio (<https://www.portaldoempreendedor.gov.br>);

11.7.1.3. No caso de sociedade empresária, inclusive sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.7.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.7.1.5. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.7.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.7.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.7.2.1. CNPJ – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso, **pertinente e compatível com o objeto desta licitação**;

11.7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo à sede do licitante, **pertinente e compatível com o objeto desta licitação**;

11.7.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, **pertinente e compatível com o objeto desta licitação**;

11.7.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.7.2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.7.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

11.7.2.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

11.7.2.8. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

11.7.2.9. Observação: Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com Efeitos de Negativa, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei Nº 5.172, de 25 de outubro de 1.966).

11.7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.7.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada dos últimos 90 (noventa) dias, ou dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

11.7.3.2. Balanço patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

11.7.3.2.1. Índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente superiores a 1, calculados conforme o Termo de Referência

11.7.3.2.1.1. Se qualquer índice for igual ou inferior a 1, deverá ser apresentado comprovação de patrimônio líquido mínimo de **R\$ 4.981.324,30 (quatro milhões, novecentos e oitenta e um mil, trezentos e vinte e quatro reais e trinta centavos)**; para consórcio, **R\$ 5.479.456,73 (cinco milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta e três centavos)**, correspondente ao acréscimo de 10%, ressalvada a exceção legal.

11.7.3.2.1.2. Os índices deverão ser calculados com 02 (duas) casas decimais, mediante arredondamento matemático convencional a partir da terceira casa decimal, e deverão ser assinados pelo contador ou por outro profissional legalmente habilitado da área contábil e pelo representante legal da empresa.

11.7.3.2.2. Para a pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, as demonstrações contábeis exigidas limitar-se-ão ao último exercício social, observado que as empresas criadas no exercício financeiro da licitação poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos dos arts. 65, § 1º, e 69, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.7.3.2.3. Para a licitante que utiliza a escrituração contábil digital, poderão ser apresentados os documentos contábeis referentes **aos exercícios sociais exigidos neste Edital**, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento, recibos de entrega digital e demais documentos comprobatórios pertinentes.

11.7.3.2.4. As licitantes constituídas na forma de Sociedade Anônima deverão apresentar as demonstrações contábeis referentes **aos exercícios sociais exigidos neste Edital**, na forma admitida pela legislação aplicável.

11.7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.7.4.1. Prova de registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da jurisdição de sua sede, em plena validade.

11.7.4.1.1. A licitante vencedora sediada fora do Estado de São Paulo deverá providenciar o respectivo visto ou registro perante o CREA-SP, quando exigível, previamente à celebração do contrato

11.7.4.2. A comprovação e a avaliação da experiência técnico-profissional dos profissionais indicados pela licitante observarão os requisitos, documentos comprobatórios, critérios, faixas de vazão e pontuações estabelecidos para o **Quesito I – Qualificação dos Profissionais da Empresa Licitante**, constante da Proposta Técnica e do Termo de Referência, não sendo exigida cumulativamente a mesma experiência como requisito autônomo adicional de habilitação técnica.

11.7.4.3. A comprovação e a avaliação da experiência técnico-operacional da pessoa jurídica licitante observarão os requisitos, documentos comprobatórios, critérios, faixas de vazão e pontuações estabelecidos para o **Quesito II – Experiência Profissional da Licitante**, constante da Proposta Técnica e do Termo de Referência, não sendo exigida cumulativamente a mesma experiência como requisito autônomo adicional de habilitação técnica.

11.7.4.3.1. Para fins de comprovação da **experiência técnico-operacional da pessoa jurídica**, as referências constantes do Termo de Referência a CAT deverão ser compreendidas em conjunto com o respectivo atestado ou certidão emitido em nome da licitante e com os documentos de acervo operacional admitidos pela regulamentação vigente do Sistema Confea/Crea, inclusive a Certidão de Acervo Operacional – CAO, quando aplicável.

11.7.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES E DECLARAÇÕES:

11.7.5.1. Declaração do responsável técnico indicado na Proposta Técnica, concordando com sua indicação e comprometendo-se a participar da execução do objeto caso a licitante seja contratada, conforme modelo constante do **Anexo IV**.

11.7.5.2. Declaração unificada, conforme modelo **Anexo V**, ou declarações separadas, atestando:

11.7.5.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, que está ciente de todos os requisitos de habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

11.7.5.2.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

11.7.5.2.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

11.7.5.2.4. Que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme legislação vigente pertinente ao seu ramo de atividade;

11.7.5.2.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

11.7.5.2.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;

11.7.5.2.7. Que se compromete a manter, até a execução total do objeto, compatibilidade com as obrigações por ela assumida, com todas as condições exigidas, nos aspectos jurídicos, qualificação técnica e econômico-financeira, bem como de regularidade perante o Fisco, quando das respectivas habilitações, sob pena das sanções cabíveis; e

11.7.5.2.8. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.7.5.3. Declaração informando todos os dados (nome, cargo, RG, CPF, data de nascimento, endereço residencial e comercial completo, telefones, e e-mails institucional e pessoal) de quem será responsável pela assinatura do Contrato, caso não for o proprietário deverá encaminhar a procuração registrada lhe dando esses poderes, conforme modelo **Anexo VI**.

11.7.5.3.1. As referidas informações são necessárias para compor o modelo Cadastro do Responsável, elaborado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

11.7.5.4. Declaração formal, assinada pelo responsável técnico da licitante, de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades locais necessárias à execução do objeto, quando não realizada a visita técnica, ou atestado de realização da visita técnica fornecido pelo DAEP, quando a licitante tiver optado pela realização da vistoria.

11.8. Na hipótese de **não constar prazo de validade nas certidões de natureza jurídica, fiscal, trabalhista ou econômico-financeira que, por sua natureza, estejam sujeitas a prazo de validade**, serão aceitas como válidas as expedidas **até 90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

11.8.1. O disposto no item anterior não se aplica aos atestados de capacidade técnica, CAT, CAO, diplomas, certificados e demais documentos cuja eficácia não se extinga pelo mero decurso do tempo, ressalvada disposição legal ou normativa específica.

11.9. Havendo necessidade de análise minuciosa dos documentos de habilitação ou de realização de diligência, o Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública, observadas as regras de suspensão e reabertura estabelecidas neste Edital.

11.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar requisito de habilitação exigido neste Edital ou apresentar documentação em desconformidade material insanável com suas disposições, ressalvadas as hipóteses de diligência e saneamento admitidas pelo art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINAL

12.1. Após a conclusão do julgamento e, se houver, da negociação prevista neste Edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado pelo Agente de Contratação para encaminhar, por meio do sistema eletrônico, no prazo por ele estabelecido, a proposta de preços adequada ao valor final ofertado.

12.1.1. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, de forma clara e objetiva, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que comprometam sua compreensão, e deverá ser subscrita pelo representante legal da licitante ou por procurador com poderes para tanto.

12.1.2. Por se tratar de obra de engenharia, a proposta final deverá ser acompanhada das planilhas orçamentárias com indicação dos quantitativos e custos unitários, do detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas – BDI, dos Encargos Sociais – ES e do cronograma físico-financeiro, todos adequados ao valor final da proposta, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, conforme dispõe o art. 56, §5º, da lei nº14.133/2021.

12.2. A proposta final e os documentos que a acompanham serão juntados aos autos e vincularão a licitante durante a execução contratual, juntamente com o Edital, seus Anexos e os demais documentos integrantes da contratação.

12.2.1. Vinculam a contratada todas as especificações, características, quantitativos, preços, condições, compromissos e demais elementos constantes da proposta apresentada e de seus documentos complementares, naquilo que forem compatíveis com o Edital e seus Anexos.

12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, contendo o valor global da proposta e os preços unitários constantes da planilha orçamentária.

12.3.1. Na hipótese de divergência aritmética entre preços unitários e totais constantes da planilha, prevalecerão os preços unitários ofertados para fins de apuração do respectivo valor total, observadas as regras estabelecidas neste Edital e vedada qualquer alteração que implique majoração do valor final da proposta.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada ao objeto deste Edital, não sendo admitidas alternativas de preço ou condições que impliquem mais de um resultado para o julgamento.

12.5. A proposta deverá observar integralmente as condições deste Edital e de seus Anexos, não sendo admitida proposta que estabeleça condições incompatíveis com o instrumento convocatório ou que esteja vinculada à proposta de outro licitante.

12.6. Os documentos integrantes das propostas serão disponibilizados para acesso público após a respectiva abertura, observadas as hipóteses legais de sigilo e as funcionalidades do sistema eletrônico.

13. DOS RECURSOS

13.1. Após a conclusão do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, será concedido aos licitantes, o prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema eletrônico, para manifestação imediata da intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

13.1.1. A manifestação da intenção de recorrer não dependerá de motivação ou da apresentação imediata das razões recursais, que serão apresentadas posteriormente, no prazo e na forma estabelecidos nos subitens seguintes.

13.1.2. Para fins do disposto no item 13.1, considera-se concluído o julgamento das propostas após a avaliação das propostas técnicas e de preços, a aplicação dos critérios de ponderação previstos neste Edital e a divulgação da classificação resultante da Nota Final.

13.2. A apreciação dos recursos referentes ao julgamento das propostas e aos atos de habilitação ou inabilitação ocorrerá em fase única, nos termos do art. 165, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2.1. As razões recursais deverão ser apresentadas em momento único, por meio do sistema eletrônico, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, nos termos do **art. 165, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

13.2.2. As razões recursais poderão abranger questões relativas ao julgamento das propostas e à habilitação ou inabilitação, observada a manifestação tempestiva da intenção de recorrer na forma prevista no item 13.1.

13.2.3. Os demais licitantes serão intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de sua intimação ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada aos interessados vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.2.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso, **com a motivação de sua decisão**, à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.3. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

13.4. O recurso terá efeito suspensivo em relação ao ato ou à decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.5. Será assegurado aos licitantes acesso aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, observadas as hipóteses legais de sigilo.

13.6. Os recursos e as contrarrazões deverão ser apresentados exclusivamente por meio da plataforma eletrônica utilizada para a realização do certame, em campo próprio do sistema.

13.6.1. Na hipótese de indisponibilidade comprovada do sistema eletrônico que impeça a apresentação do recurso ou das contrarrazões, a Administração divulgará, pelos meios oficiais de comunicação do certame, a forma alternativa para seu encaminhamento, assegurados os respectivos prazos legais.

14. DA SUSPENSÃO E DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser suspensa e posteriormente reaberta sempre que necessário à adequada condução do procedimento licitatório, inclusive para análise das propostas técnicas, realização de diligências, análise das propostas de preços, verificação dos documentos de habilitação ou prática de outros atos que não possam ser concluídos na mesma sessão.

14.1.1. Na hipótese de provimento de recurso que implique a anulação de atos anteriormente praticados ou da própria sessão pública, serão repetidos os atos anulados e aqueles que deles dependam, preservados os atos que possam ser aproveitados.

14.1.2. A suspensão da sessão não implicará reinício das fases já regularmente concluídas, salvo quando necessário em razão de decisão administrativa, acolhimento de recurso ou reconhecimento de nulidade.

14.2. Sempre que houver necessidade de continuação ou reabertura da sessão pública em data posterior, os licitantes serão previamente comunicados da data e do horário de sua realização por meio da plataforma eletrônica utilizada para o certame.

14.2.1. A comunicação poderá ser complementada por e-mail ou pelos demais meios de divulgação previstos neste Edital, sem prejuízo da comunicação realizada por meio da plataforma eletrônica.

14.2.2. É responsabilidade do licitante acompanhar as comunicações, avisos e mensagens disponibilizados no sistema eletrônico durante todo o procedimento e manter atualizados os seus dados cadastrais perante a plataforma.

14.3. Na reabertura ou continuação da sessão serão praticados apenas os atos necessários ao prosseguimento do procedimento, observada a fase em que se encontrar a licitação e preservados os atos regularmente praticados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerrada a fase recursal e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente **adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação**, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.1. Será exigida garantia da contratação, na modalidade seguro-garantia, com cláusula de retomada, conforme art. 102 da Lei Federal nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

16.2. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

16.3. Em caso de inadimplemento pelo Contratado, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato, nos termos do art. 102 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4. A seguradora figurará como interveniente anuente do contrato e, nesta qualidade, também deverá figurar nos termos aditivos que vierem a ser firmados, podendo, ainda:

16.4.1. Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal;

16.4.2. Acompanhar a execução do contrato principal;

16.4.3. Ter acesso a auditoria técnica e contábil;

16.4.4. Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.

16.5. A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.

16.6. A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

16.7. Na hipótese de inadimplemento do Contratado, serão observadas as seguintes disposições:

16.7.1. Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice;

16.7.2. Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

16.8. A parte adjudicatária deverá apresentar a apólice, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

16.9. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

16.10. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

16.11. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

16.12. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

16.13. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

16.14. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

16.15. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificado.

16.16. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

16.17. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

16.18. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.

16.19. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de

importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

16.20. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

16.21. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

16.22. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Edital e no Termo de Referência.

16.23. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

16.24. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista no Termo de Referência.

17. DO TERMO DE CONTRATO

17.1. O contrato será firmado entre o Município de Penápolis e a licitante vencedora, com a seguradora responsável pela apólice de seguro-garantia figurando como interveniente anuente, em conformidade com a minuta integrante deste Edital.

17.2. A empresa vencedora será convocada para assinar o contrato no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da convocação.

17.2.1. A formalização do contrato ficará condicionada à apresentação da apólice de seguro-garantia prevista no item 16 deste Edital.

17.2.2. A seguradora deverá assinar o contrato como interveniente anuente e, nessa mesma qualidade, deverá figurar nos termos aditivos que vierem a ser firmados.

17.3. A empresa vencedora deverá observar as seguintes exigências:

17.3.1. Quanto à Garantia de Execução Contratual, as condições, obrigações e prazos previstos no item 16 deste Edital;

17.3.2. Quando a empresa vencedora estiver registrada perante CREA de outro Estado, deverá apresentar o respectivo visto ou registro perante o CREA-SP, quando exigível para a execução do objeto.

17.4. O prazo de vigência do contrato será de **72 (setenta e dois) meses**, contado da data de sua assinatura, por se tratar de contratação por escopo, na forma do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado no contrato, observadas as disposições do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as responsabilidades decorrentes de eventual culpa da Contratada.

17.5. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

17.6. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data-base do orçamento estimado, considerando-se, para fins desta contratação, as planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI do mês de **janeiro de 2026**. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços serão reajustados mediante aplicação do **INCC – Índice Nacional de Custo da Construção**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme estabelecido no Termo de Referência.

17.6.1. Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste, sendo o reajuste realizado por apostilamento.

17.7. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato observará o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante requerimento devidamente instruído e comprovação dos pressupostos legais, respeitada, em qualquer hipótese, a repartição objetiva dos riscos

estabelecida na Matriz de Riscos da contratação.

18. DA MATRIZ DE RISCO

18.1. As situações identificadas para fins de alocação dos riscos são as que seguem descritas no quadro abaixo:

Categoria	Risco Identificado	Causa Potencial	Impacto	Nível/Alocação de Risco	Mitigação
Operacional	Interrupção do abastecimento	Acidentes, desligamentos indevidos ou interligações	Parada no fornecimento à cidade	Muito Alto / Compartilhado	Planejamento das intervenções em instalações e unidades em operação
Qualidade	Contaminação da água potável	Queda de materiais ou produtos na água	Risco à saúde pública	Muito Alto / Compartilhado	Isolamento total, monitoramento em tempo real
Segurança	Espaço Confinado	Limpeza ou reforma de espaços confinados	Asfixia, intoxicação	Muito Alto / Contratada	NR-33, monitoramento e vigilância
Segurança	Queda de trabalhadores	Trabalho em altura	Lesões graves ou morte	Alto / Contratada	Uso de EPIs, EPCs, NR-35
Segurança	Choque Elétrico	Interferência com painéis elétricos	Morte, danos aos equipamentos	Alto / Contratada	Lockout/Tagout (LOTO), isolamento elétrico, NR-10
Ambiental	Vazamento de contaminantes	Rompimento de tubulação ou tanques	Contaminação do solo	Médio / Contratada	Diques de contenção, kit de mitigação
Estrutural	Danos na estrutura existente	Vibrações de máquinas ou demolição	Colapso de unidades funcionais	Médio / Contratada	Monitoramento visual da estrutura, demolição controlada
Gestão	Falta de energia elétrica	CPFL	Paralisação temporária da obra	Baixo / Contratada	Utilizar fonte alternativa de energia
Gestão	Atraso em pagamentos de medições	Atraso nos repasses da CAIXA	Atraso ou paralisação da obra	Baixo / Contratada	Envio de medições no padrão exigido pela CAIXA
Gestão	Atraso no cronograma	Interfere na operação da ETA	Aumento do risco operacional	Médio / Contratada	Gestão de contratos, cronograma com margens
Gestão	Fato da Administração	Demora para tramitação de medições ou tomada de decisões.	Direito à extinção contratual pelo Contratado	Muito alto/Contratante	Delimitação de matriz de responsabilidades, definindo atores (titulares e suplentes) e seu escopo de atuação.

Gestão	Inexecução total/parcial do contrato por culpa do Contratado	Fatos exógenos ao contrato.	Atraso de cronograma executivo de obra	Muito alto/Contratante	Exigência de cláusula de retomada como garantia contratual
---------------	--	-----------------------------	--	-------------------------------	--

18.2. Principais Medidas de Prevenção:

18.2.1. Isolamento Físico: criar barreiras físicas rigorosas entre a zona de obra e a zona de operação

18.2.2. Treinamento de Equipes: garantir que os operários da obra conheçam os riscos operacionais da ETA, especialmente NR-10, NR-33 e NR-35

18.2.3. Fidelidade ao Projeto: garantir que todas as intervenções estejam em conformidade com o projeto, de modo a evitar paralisações na obra e no fornecimento de água potável da cidade.

18.2.4. Monitoramento Reforçado: aumentar a frequência das análises laboratoriais da água durante a reforma.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução da obra será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração formalmente designado(s), que anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinará(ão) o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

19.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19.2. O Fiscal e o Gestor do contrato serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.3. O objeto licitado será recebido:

19.3.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada acerca da conclusão da execução, após a conclusão de 100% (cem por cento) das etapas previstas na Planilha Orçamentária, a entrada do objeto em operação e a verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico;

19.3.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, em até 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório, após período de observação ou vistoria que comprove o pleno funcionamento do objeto, a ausência de vícios e o atendimento das demais exigências contratuais, salvo em casos excepcionais devidamente justificados.

19.3.3. O recebimento definitivo ficará condicionado ao cumprimento dos procedimentos de transição e finalização estabelecidos no Termo de Referência, inclusive, quando aplicáveis, *start-up*, ateste e entrega técnica dos equipamentos, entrega de manuais e certificados, calibrações, testes de estanqueidade, entrega dos projetos “como construído” (*as built*) em arquivo digital editável no formato .dwg, devidamente georreferenciado com base na referência de nível – RN indicada pelo DAEP, conclusão integral dos serviços e obtenção da Licença de Operação.

19.4. Constatada irregularidade nos serviços executados, o Município poderá rejeitá-los, no todo ou em parte, determinando sua correção, reparação, reconstrução ou substituição, às expensas da Contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

19.5. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança dos materiais e serviços executados e pela funcionalidade da reforma, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias em caso de vício, defeito ou incorreção identificado.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

20.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

20.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

20.1.2. Executar integralmente o objeto em conformidade com o Termo de Referência, os projetos executivos, memoriais descritivos, peças gráficas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, normas técnicas aplicáveis e demais documentos integrantes da contratação.

20.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

20.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

20.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

20.1.6. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato, impedimento ou circunstância que possa comprometer o cumprimento do cronograma, a segurança dos serviços ou a continuidade operacional da ETA, apresentando as respectivas justificativas e comprovações;

20.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

20.1.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

20.1.10. Responsabilizar-se por solicitar permissão junto ao órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via para iniciar a execução do objeto, quando necessário, bem como executar a sua devida sinalização, conforme disposto no Art. 95 do CTB.

20.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

20.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

20.2.2. Verificar, nos prazos estabelecidos, a conformidade da obra e dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, do Termo de Referência, dos projetos, dos demais anexos e da proposta, para fins de recebimento definitivo;

20.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

20.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

20.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. Os pagamentos serão efetuados **conforme as medições e o Cronograma Físico-Financeiro**, após o aceite da fiscalização e a aprovação do agente financeiro responsável pelo desembolso, **no prazo de até 15 (quinze) dias úteis**, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica acompanhada do respectivo Relatório de Medição.

21.1.1. As despesas decorrentes da contratação serão custeadas em **95% (noventa e cinco por cento) com recursos do financiamento operado pela Caixa Econômica Federal – CEF e em 5% (cinco por cento) com recursos próprios da Prefeitura Municipal de Penápolis.**

21.1.2. As medições deverão estar acompanhadas do Diário de Obra e dos demais documentos exigidos no Termo de Referência e pelo agente financeiro.

21.1.3. A última medição corresponderá a, no mínimo, 3% (três por cento) do valor do contrato e será paga após a efetiva conclusão do objeto e cumprimento das condições de finalização previstas no Termo de Referência.

21.1.4. Não será admitida antecipação de pagamento

21.2. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica em conformidade com a legislação fiscal vigente.

21.3. Caso o proponente vencedor seja a matriz, e o fornecimento do objeto licitado seja através de sua filial, a nota fiscal poderá ser emitida pela filial, desde que seja apresentada a respectiva comprovação de sua regularidade fiscal (TC-002310/009/07-TCE/SP, c/c REsp. nº 900.604/RN-STJ).

21.4. O proponente vencedor deverá mencionar na nota fiscal o número da conta bancária da empresa, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário, bem como a inscrição do Cadastro Nacional de Obras – CNO, quando couber.

21.5. A Contratante efetuará as retenções previdenciárias legalmente incidentes sobre os pagamentos, quando cabíveis, de acordo com a legislação vigente e com a natureza dos serviços executados.

21.6. A Contratante efetuará a retenção do ISSQN, quando legalmente cabível, de acordo com a legislação municipal e tributária aplicável.

21.7. Caso a Contratada esteja submetida a regime tributário especial, ou seja, beneficiária de hipótese legal de dispensa ou tratamento tributário diferenciado, deverá apresentar a documentação comprobatória pertinente, cuja aplicabilidade será analisada conforme a legislação vigente.

21.8. Será efetuada a retenção do Imposto de Renda na Fonte – IRRF, quando cabível, em conformidade com a legislação vigente aplicável aos pagamentos realizados pelo Município de Penápolis.

21.8.1. A Contratada deverá observar, na emissão dos documentos fiscais, as exigências legais relativas ao destaque das retenções tributárias incidentes.

21.8.2. As hipóteses de dispensa de retenção ou de tratamento diferenciado decorrentes do regime tributário da Contratada serão observadas mediante comprovação e na forma da legislação vigente.

21.9. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas **no item 2** deste Edital, observada a composição das fontes de recursos estabelecida no **item 21.1.1.**

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que:

22.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

22.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

22.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

22.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

22.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

22.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

22.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

22.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

22.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

22.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013

22.2. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações previstas neste Edital, observada a Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

22.2.1. Advertência;

22.2.2. Multa;

22.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

22.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.3. O atraso injustificado na execução sujeitará a Contratada à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4. No caso de inexecução total do contrato, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, observados a natureza e a gravidade da infração, os danos causados e as demais circunstâncias do caso concreto.

22.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Penápolis pelo prazo máximo de 3 (três) anos, observadas as hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, observadas as hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.7. Na aplicação das sanções serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos e os prazos previstos nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.8. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada, da garantia prestada ou cobradas administrativa ou judicialmente, sem prejuízo da reparação integral dos danos causados à Administração.

23. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

23.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser realizada exclusivamente por forma eletrônica no sistema <https://bllcompras.com>.

23.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.4. Acolhida a impugnação que resulte em alteração do Edital, será promovida nova divulgação do instrumento convocatório, observados os mesmos prazos originalmente estabelecidos, salvo quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

23.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem, por si só, os prazos previstos no certame.

23.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

23.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://bllcompras.com>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

23.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

24. DA EXECUÇÃO DA OBRA

24.1. O prazo máximo para execução da obra será de **60 (sessenta) meses**, contado a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços – OIS, observado o Cronograma Físico-Financeiro integrante da contratação.

24.2. Todas as obras, serviços, materiais e equipamentos necessários ao pleno atendimento do objeto deverão observar rigorosamente o Projeto Executivo fornecido pelo DAEP, o Termo de Referência, os memoriais descritivos e de cálculo, as peças gráficas, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e os demais documentos técnicos disponibilizados eletronicamente juntamente com o Edital, os quais integram a presente contratação para todos os fins.

24.3. É vedada a subcontratação da totalidade do objeto, sendo permitida a subcontratação parcial até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

24.3.1. A subcontratação dependerá de autorização prévia da Contratante e deverá limitar-se a serviços que exijam justificada especialização.

24.3.2. A Contratada deverá apresentar documentação que comprove a capacidade técnica da subcontratada para a execução da parcela correspondente, permanecendo integralmente responsável perante a Contratante pela execução do objeto.

24.3.3. É vedada a subcontratação nas hipóteses previstas no art. 122, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.4. Antes da emissão da Ordem de Início dos Serviços – OIS, a Contratada deverá apresentar a ART do profissional responsável pela execução e direção técnica da obra, devidamente registrada perante o conselho profissional competente, bem como os demais registros de responsabilidade técnica exigíveis para atividades específicas, quando aplicáveis.

24.5. A empresa deverá apresentar na obra o Livro de Ordem, assinado pelo fiscal e pelo preposto indicado pela empresa.

24.6. A empresa vencedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta contratação.

24.7. Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com os anexos e especificações constantes nos anexos e demais exigências do presente Edital.

24.8. A empresa vencedora contratada deverá fornecer toda a mão de obra, materiais e equipamentos necessários à realização dos serviços.

24.9. Os materiais utilizados deverão atender as exigências da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

24.10. A empresa vencedora deverá observar a obrigatoriedade do cumprimento da Lei nº Estadual nº 12.684 de 26/07/2007 e suas alterações quanto à proibição de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.

24.11. A empresa vencedora contratada será a única responsável pela segurança do trabalho de seus operários, técnicos e de terceiros.

24.12. A empresa vencedora contratada se responsabilizará por acidentes e prejuízos que venham causar a terceiros, por sua culpa, negligência ou imperícia, e também atender as normas de segurança do trabalho.

24.13. A Prefeitura Municipal de Penápolis poderá, mediante justificativa, exigir a substituição de

profissional da Contratada que não corresponda técnica ou disciplinarmente às necessidades da execução. Quando se tratar de profissional indicado ou considerado para fins de qualificação ou pontuação técnica, sua substituição dependerá de prévia aprovação da Administração e somente será admitida por profissional de experiência equivalente ou superior.

24.14. As comunicações, ordens, solicitações, notificações e demais tratativas formais relativas à execução serão realizadas por escrito entre a Contratada e a Fiscalização do Contrato, admitidos os meios eletrônicos oficialmente estabelecidos pela Administração.

24.15. A Contratada deverá inscrever a obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO no prazo de até 30 (trinta) dias contado da emissão da Ordem de Início dos Serviços – OIS, observada a legislação aplicável, e informar o respectivo número nas Notas Fiscais, quando exigível.

24.16. Ao final da obra, a Contratada deverá apresentar a documentação previdenciária e relativa ao Cadastro Nacional de Obras – CNO exigida pela legislação vigente para a regularização e o encerramento da obra.

24.17. A Contratada deverá permitir o livre acesso dos servidores e agentes da Prefeitura Municipal de Penápolis, da equipe técnica do DAEP, do agente financeiro e dos órgãos de controle interno e externo ao local da obra e aos documentos e registros relacionados à execução contratual, observadas as respectivas competências.

24.18. Antes do início efetivo das obras, a Contratada deverá apresentar Plano de Trabalho contendo o planejamento das atividades, metodologia construtiva e compatibilização das intervenções com a etapalização prevista no Projeto Executivo e no Cronograma Físico-Financeiro, submetendo-o à análise da Fiscalização e do DAEP.

24.19. Qualquer intervenção que possa afetar unidades em operação, inclusive paralisações, interligações, manobras hidráulicas ou elétricas e intervenções em sistemas existentes, deverá ser previamente planejada e submetida à autorização da Fiscalização e do DAEP.

24.20. Durante a execução da obra, o controle operacional da ETA e do STR permanecerá sob responsabilidade do DAEP, devendo a Contratada observar as orientações operacionais necessárias à preservação da continuidade do abastecimento e da qualidade da água produzida.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observando os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.10.1. A falsidade de documento ou informação sujeitará o responsável às consequências previstas neste Edital e na legislação aplicável, inclusive desclassificação ou inabilitação, conforme a fase do procedimento, e, se constatada durante a execução contratual, às medidas de responsabilização e eventual extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa nos casos legalmente exigidos.

25.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

25.12. A Prefeitura Municipal de Penápolis/SP poderá revogar esta Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

25.12.1. Caso a anulação da licitação alcance contrato já celebrado, serão observadas as disposições dos arts. 147 a 150 da Lei Federal nº 14.133/2021 quanto à continuidade da execução, declaração de nulidade e respectivos efeitos.

25.12.2. A anulação da licitação, antes da contratação, não gera direito à contratação ou indenização pela mera participação no certame, sem prejuízo dos direitos legalmente reconhecidos quando houver contrato já celebrado e execução de obrigações não imputáveis ao contratado.

25.13. É facultado à Administração promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, observadas as hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente seu art. 64, vedada a utilização da diligência para constituir requisito material inexistente na data própria para sua comprovação.

25.14. O Edital e seus anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na plataforma eletrônica utilizada para realização do certame e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Penápolis. Os arquivos que compõem o Projeto Executivo, a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro e os demais documentos técnicos poderão ser disponibilizados separadamente ou reunidos em arquivo(s) compactado(s), em razão de seu volume, devendo ser assegurado aos interessados acesso integral ao seu conteúdo.

25.15. Os dados básicos listados abaixo referentes à obra licitada serão divulgados no site oficial da Prefeitura assim que se der início à sua execução, sendo estes atualizados mensalmente (Lei Municipal nº 2.601 de 23 de março de 2023).

25.15.1. Foto da obra;

25.15.2. Endereço do local da obra;

25.15.3. Finalidade da obra;

25.15.4. Número do contrato e ano;

25.15.5. Data de início e previsão de término;

25.15.6. Valor total da obra, com os respectivos aditivos, quando houver;

25.15.7. Nome da empresa contratada e número do CNPJ;

25.15.8. Engenheiro responsável pela obra e número do seu registro junto aos órgãos de classe; e

25.15.9. Estágio atual da obra.

25.16. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Penápolis/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

25.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.17.1. Anexo I – Termo de Referência;

25.17.2. Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

25.17.3. Anexo III – Modelo de Proposta Técnica;

25.17.4. Anexo IV – Declaração de Indicação do Responsável Técnico;

25.17.5. Anexo V – Modelo de Declaração Unificada;

25.17.6. Anexo VI – Modelo de Cadastro do Responsável pela Assinatura do Contrato.

25.17.7. Anexo VII – Minuta do Contrato

25.18. Integram igualmente a presente licitação, independentemente de numeração como anexos deste Edital, os **arquivos técnicos disponibilizados eletronicamente juntamente com o instrumento convocatório**, inclusive aqueles reunidos em arquivo(s) compactado(s), contendo, entre outros:

25.18.1. Planilha Orçamentária;

25.18.2. Cronograma Físico-Financeiro;

25.18.3. Projeto Executivo completo, compreendendo os projetos, memoriais descritivos e de cálculo, peças gráficas, especificações técnicas e demais documentos fornecidos para execução do objeto.

25.18.4. Os documentos técnicos referidos neste item constituem parte integrante da contratação e deverão ser considerados pelas licitantes na elaboração das propostas técnica e de preços e, pela Contratada,

durante toda a execução do objeto.

Penápolis, na data da assinatura do Edital.

FLAVIO MEDEIROS EID
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Reforma e melhoria da Estação de Tratamento de Água (ETA) e do Sistema de Tratamento dos Resíduos gerados na ETA (STR) do Município de Penápolis

Processo administrativo	SEI nº 3537305.402.00023958/2026-17
Unidade requisitante	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Unidade técnica e operacional	DAEP — Autarquia Municipal de Saneamento Ambiental
Natureza	Obra especial de engenharia, contratação por escopo
Regime de execução	Empreitada por preço global
Seleção	Concorrência eletrônica; técnica e preço; ponderação 70% / 30%
Vigência contratual	72 (setenta e dois) meses da assinatura
Prazo de execução	60 (sessenta) meses da emissão da Ordem de Início dos Serviços
Valor estimado	R\$ 49.813.242,99 (quarenta e nove milhões, oitocentos e treze mil, duzentos e quarenta e dois reais e noventa e nove centavos)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de obra de reforma e melhoria da Estação de Tratamento de Água (ETA) e do Sistema de Tratamento dos Resíduos gerados na ETA (STR), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1	Reforma e melhoria da Estação de Tratamento de Água – ETA e do Sistema de Tratamento dos Resíduos gerados na ETA – STR	UN	1	R\$ 49.813.242,99	R\$ 49.813.242,99

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O objeto da contratação tem a natureza de obra, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O serviço é enquadrado como contratado por escopo.

1.4.1. A contratação será realizada em lote único, sem divisão em lotes distintos, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 72 (setenta e dois) meses contados a partir de sua assinatura, na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar constante dos autos do processo administrativo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 Reforma e melhoria da Estação de Tratamento de Água (ETA) e do Sistema de Tratamento dos Resíduos gerados na ETA (STR) do município de Penápolis, incluindo a recuperação estrutural e impermeabilização completa; construção de três novos filtros e reforma dos filtros existentes; construção de câmara adicional de floculação; reforma dos decantadores; construção de casa de química, atualização tecnológica com novos equipamentos, instalações hidráulicas, elétricas e de automação; novo STR e demais itens, conforme projetos executivos, memoriais descritivos e planilha orçamentária anexos.

3.2 Trata-se de uma obra especial de engenharia porque não se limita à construção civil convencional (concreto e estrutura), mas envolve uma complexa infraestrutura hidráulica, elétrica e de automação, projetada para garantir a potabilidade da água de um manancial específico. Classificada como especial devido à sua heterogeneidade, necessidade de tecnologias específicas, impacto direto na saúde pública e por ser uma obra a ser executada com cronograma dilatado, compatibilizando as intervenções com a operação parcial da ETA de modo a não prejudicar a produção de água.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1 Os resíduos de construção civil gerados pelo empreendimento deverão ser destinados ao aterro do DAEP, licenciado pela CETESB (Licença de Operação N° 13003891) pela Contratada.

4.2. Indicação de marcas ou modelos:

4.2.1 Não se aplica.

4.3. Subcontratação:

4.3.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.3.2. A subcontratação deverá ser devidamente motivada e apenas para serviços que exijam justificada especialização.

4.4. São parcelas passíveis de subcontratação (rol exemplificativo):

4.4.1. Instalação e start-up de equipamentos pela equipe da fabricante.

4.4.2. Impermeabilização de tanques e estruturas operacionais.

4.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.6. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.7. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.8. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização

ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.9. Garantia da contratação:

4.9.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, na modalidade seguro-garantia, com cláusula de retomada, conforme art. 102 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

4.9.2. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

4.9.3. Em caso de inadimplemento pelo Contratado, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato, nos termos do art. 102 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.9.4. A seguradora figurará como interveniente anuente do contrato e, nesta qualidade, também deverá figurar nos termos aditivos que vierem a ser firmados, podendo, ainda:

4.9.4.1. Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal;

4.9.4.2. Acompanhar a execução do contrato principal;

4.9.4.3. Ter acesso a auditoria técnica e contábil;

4.9.4.4. Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.

4.9.5. A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.

4.9.6. A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

4.9.7. Na hipótese de inadimplemento do Contratado, serão observadas as seguintes disposições:

4.9.7.1. Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice;

4.9.7.2. Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

4.10. A parte adjudicatária deverá apresentar a apólice, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.10.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.10.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.10.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.10.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.11. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros

utilizados quando da contratação.

4.11.1. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.11.2. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificado.

4.12. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.12.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.12.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.

4.12.3. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.12.4. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.12.5. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

4.12.6. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.12.7. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

4.12.8. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

4.13. Visita Técnica

4.13.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultativa para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8h às 16 horas.

4.14 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.15 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.16 A visita deverá ser previamente agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas por meio eletrônico, junto à Diretoria de Água, Esgoto e Drenagem, conforme se segue:

4.16.1. Responsável: Daniel Vitor de Sousa Souto.

4.16.2. Fone: (18) 3654-6100 – Ramal 125.

4.16.3. E-mail: dir.agua@daep.com.br.

4.17. A visita será acompanhada por engenheiro(a) designado(a) pelo DAEP, ficando as despesas decorrentes da vistoria a cargo da licitante.

4.18. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO/ CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. As obras seguirão os métodos construtivos constantes do Memorial Descritivo e da Planilha Orçamentária. Para itens que apresentem cotação comercial, os serviços deverão seguir as mesmas características apresentadas nos orçamentos.

5.1.2. Cronograma de realização dos serviços: conforme cronograma estipulado para a obra.

5.1.3. A totalidade da obra deverá obedecer às especificações das peças gráficas, planilha orçamentária, cronograma e memorial descritivo. Deverá ter boa técnica executiva, materiais de primeira qualidade, bom acabamento e atender as normas da ABNT.

5.1.4. As obras ou serviços executados com vícios ou defeitos devidamente comprovados, em virtude de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão refeitos sob exclusiva e integral responsabilidade da Contratada, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Penápolis, sem implicar alterações do prazo contratual e sem prejuízo do disposto na cláusula Multas e Penalidades.

5.1.5. Os serviços deverão ser executados por operários especializados com o emprego de ferramentas, maquinário e equipamentos apropriados ao tipo de trabalho.

5.1.6. A Contratada deverá informar, formalmente, o profissional responsável pela execução dos trabalhos e sua respectiva ART. A execução dos serviços deverá seguir rigorosamente as instruções de execução da Prefeitura Municipal de Penápolis.

5.1.7. Os projetos que compõem o presente documento deverão ser seguidos em sua integralidade. Alterações deverão ser previamente justificadas e formalmente aceitas pelos projetistas e pelos fiscais.

5.2. Como condição da emissão da Ordem de Serviço, a Contratada deverá, após assinatura do contrato, realizar reunião técnica inicial com a Prefeitura Municipal de Penápolis onde serão instruídas nuances da obra e demais informações pertinentes à execução, contendo, mas não se limitando a:

5.2.1. Planejamento geral das atividades envolvidas no desenvolvimento dos serviços, a duração das atividades e a metodologia construtiva;

5.2.2. O planejamento dos serviços, inclusive quanto à sinalização, de modo a garantir a segurança dos munícipes e dos trabalhadores das respectivas frentes de serviços;

5.2.3. Apresentação da ART do responsável pela execução da obra;

5.2.4. Apresentação, pela Contratada, de documento informando os profissionais que comporão sua equipe, explicitando as funções e responsabilidades, grau de autonomia para a tomada de decisões, formas de contatos com esses profissionais (telefone, e-mail e outros), vinculando essa equipe à estrutura hierárquica da empresa.

5.2.5. Alinhamentos entre a Fiscalização (Prefeitura Municipal de Penápolis), a Equipe Técnica da Contratada e representantes do Agente Financeiro (CAIXA GIGOV) para:

5.2.5.1. Nivelamento das informações entre toda a equipe técnica envolvida.

5.2.5.2. Transmissão, pela Fiscalização e Agente Financeiro, dos procedimentos de gestão do contrato, das instruções iniciais e das diretrizes para apresentação das medições.

5.3. A Contratada deverá, na forma da lei, fazer e apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da data da assinatura do contrato, seguro coletivo contra acidentes de trabalho, com validade para todo o período de execução dos serviços contratados, correndo por sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice, sem prejuízo do seguro obrigatório contra acidentes de trabalho previsto no art. 7º, inciso XXVIII, da Constituição Federal, e regulamentado pelas Leis nº 8.212/1991 e nº 8.213/1991.

5.4. A empresa contratada deverá apresentar antes do início das obras:

5.4.1. PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos;

5.4.2. PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;

5.4.3. ASO - Atestados de Saúde Ocupacional - dos funcionários com, no máximo 90 dias de expedição, constando “APTO” para as funções (com destaque explícito para aqueles que realizarão trabalho em espaços confinados e trabalho em altura);

5.4.4. Comprovantes de entrega de EPI compatíveis com as funções exercidas;

5.4.5. Certificados válidos comprovando que seus funcionários são treinados nas Normas Regulamentadoras:

5.4.5.1. NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade (para os funcionários envolvidos com instalações elétricas);

5.4.5.2. NR 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;

5.4.5.3. NR 18 – Saúde e Segurança no Trabalho na Indústria da Construção Civil;

5.4.5.4. NR-33 – Trabalho em Espaço Confinado;

5.4.5.5. NR 35 – Trabalho em altura.

5.4.6. Lista com os nomes completos dos funcionários que acessarão as dependências da DAEP.

5.5. A documentação relacionada no item 5.4 deverá ser mantida em arquivo físico no canteiro de obras e ser disponibilizada sempre que requerida pela Segurança do Trabalho do DAEP.

5.6. A Contratada deverá apresentar antes do início das obras o recibo de comunicação do Sistema de Comunicação Prévia de Obras – SCPO, do Ministério do Trabalho.

5.7. Inscrever a obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da emissão da Ordem de Serviço, e informar o número nas Notas Fiscais.

5.8. Apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da emissão da Ordem de Serviço, o Programa Integrado de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme Resolução CONAMA nº 307/2002.

5.9. Local de Entrega / Prestação dos Serviços

5.9.1. Os serviços serão prestados na ETA, no seguinte endereço: Av. Adelino Peters, 217 – Vila São Vicente – Penápolis/SP.

5.10 Os serviços serão prestados em dias úteis, conforme calendário de feriados e pontos facultativos decretados pela Prefeitura Municipal de Penápolis, das 7 h às 17 h.

5.11. Materiais a serem disponibilizados

5.11.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.11.2. Equipamento de Proteção Coletivo – EPCs e Equipamento de Proteção Individual – EPIs;

5.11.3. Canteiro de obras com água potável, sanitários, refeitório e escritório.

5.12. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.12.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.12.1.1. Poderá ser fornecida, pelo DAEP, água e energia elétrica para execução da obra, a critério da fiscalização e disponibilidade da infraestrutura existente. Eventuais desperdícios e mau uso serão passíveis de notificação, enquadrando-se aqui:

5.12.1.2. Torneiras vazando ou abertas sem necessidade;

5.12.1.3. Sobrecarga da rede elétrica ou uso de múltiplos adaptadores de tomada para utilização de vários equipamentos elétricos simultâneos, acarretando acionamento da proteção.

5.12.1.4. A alimentação dos trabalhadores correrá às expensas da Contratada;

5.12.1.5. A segurança das valas abertas e do canteiro de obras correrá às expensas da Contratada.

5.13. Especificação da garantia do serviço

5.13.1. Sem prejuízo das demais garantias legais e contratuais aplicáveis, o recebimento definitivo não eximirá a Contratada, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contado do recebimento definitivo da obra, da responsabilidade objetiva pela solidez e segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, nos termos do art. 140, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.14. Uniformes

5.14.1. Os trabalhadores da Contratada deverão estar apropriadamente uniformizados conforme a função que desempenham.

5.15. Procedimento de transição e finalização do contrato

5.15.1. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

5.15.1.1. Start-up, ateste e entrega técnica dos equipamentos hidroeletromecânicos;

5.15.1.2. Manuais, notas fiscais e certificados de garantia de equipamentos eletromecânicos, em via eletrônica;

5.15.1.3. Manuais, notas fiscais, certificados de calibração e certificados de garantia de equipamentos metrológicos, em via eletrônica;

5.15.1.4. Projetos elétricos dos painéis de acionamento dos motores, em via digital;

5.15.1.5. Verificação de estanqueidade dos tanques impermeabilizados e das tubulações e conexões;

5.15.1.6. Projetos “como construído” (*as built*) das instalações, em arquivo digital editável no formato .dwg, devidamente georreferenciados com base na referência de nível – RN indicada pelo DAEP.

5.15.1.7. Ateste de 100% das etapas concluídas e finalização de todos os serviços.

5.15.1.8. Obtenção da Licença de Operação do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Preposto

6.6.1. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução dos trabalhos.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

6.9. Fiscalização técnica

6.9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art.117, caput).

6.10. O Fiscal Técnico do contrato será formalmente designado pela autoridade competente, em ato próprio, antes da assinatura do contrato.

6.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.14. Os responsáveis por acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato determinarão o que for necessário à regularização das faltas detectadas no cumprimento das obrigações da contratada.

6.15. Gestor do contrato

6.15.1. Ficam designadas para o desempenho das funções de Gestora titular e Gestora suplente do contrato, respectivamente, Giuliana Lacal Pinheiro de Freitas e Kadine de Souza Nascimento.

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso. À autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.20. Antes da celebração do contrato, a Administração formalizará nos autos instrumento de Matriz de Responsabilidades, contendo a identificação dos responsáveis titulares e suplentes, telefone e e-mail para contato, função desempenhada na contratação, escopo de atuação e respectivas atribuições e responsabilidades.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Serão realizadas medições conforme o cronograma físico-financeiro, onde serão aferidas as quantidades executadas e confrontadas com o cronograma proposto, a fim de verificar atrasos na execução.

7.1.1. As medições deverão estar acompanhadas do diário de obra.

7.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.4.1. O prazo de validade;

7.4.2. A data da emissão;

7.4.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.4.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.4.5. O valor a pagar; e

7.4.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.6. Recebimento

7.6.1. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.6.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.6.1.2. O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8. O recebimento provisório será formalizado após a conclusão de 100% (cem por cento) das etapas previstas na Planilha Orçamentária e a entrada do objeto em operação, mediante termo detalhado emitido pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, após a verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico, a conclusão dos testes de campo e a entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.8.1. O recebimento definitivo será formalizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, em até 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório, após período de observação ou vistoria que comprove o pleno funcionamento do objeto, a ausência de vícios e o atendimento das demais exigências contratuais, salvo em casos excepcionais devidamente justificados.

7.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo estipulado pela fiscalização, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10. Caso seja verificado que não é possível a adequação do objeto executado, ou que, mesmo depois de

concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a extinção unilateral do contrato, com base no que dispõe o artigo 137, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como a aplicação de sanções, conforme o disposto no artigo 156 do mesmo diploma.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

7.12.1. Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

7.12.2 Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

7.13. Liquidação e pagamento

7.13.1. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação serão custeadas 95% com recursos financiados pela Caixa Econômica Federal – CEF e 5% com recursos próprios da Prefeitura Municipal de Penápolis - PMP, referente ao exercício vigente e futuro, se necessário.

7.14. O pagamento será efetuado conforme Planilha de Medição, de acordo com os serviços executados e com o cronograma físico-financeiro após aceitação do fiscal do contrato.

7.15. A comprovação do cumprimento de cada uma das etapas do trabalho obedecerá aos critérios estabelecidos no cronograma físico-financeiro e neste Termo de Referência.

7.16. Após aprovada a medição pela fiscalização e para que o Município de Penápolis possa efetuar o devido pagamento, nos termos do Edital e do contrato, a Contratada deverá emitir e apresentar a respectiva nota fiscal eletrônica referente a parcela acordada ao fiscal do contrato.

7.17. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

7.17.1. Apresentação da Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;

7.17.2. Apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS;

7.17.3. Apresentação de documentação que comprove a manutenção das condições de habilitação (Art. 92, XVI da Lei nº 14133, de 2021).

7.18. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela Contratada;

7.19. O pagamento será efetuado conforme o cronograma físico-financeiro, após aprovação da medição pela Fiscalização do Município de Penápolis e pelo agente financeiro responsável pelo desembolso. Após as aprovações, o pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica no Serviço de Compras, acompanhada do Relatório de Medição, devidamente visados e autorizados pelo Fiscal do Contrato.

7.20. A última medição será de, no mínimo, 3% do valor do contrato, que será creditada após a efetiva conclusão do objeto, conforme 5.15.

7.21. A contagem do prazo para pagamento considerará dias úteis e terá início e encerramento em dias de expediente da Administração Municipal.

7.22. Antecipação de pagamento

7.22.1. Não será admitida antecipação do pagamento.

7.23. Reajuste

7.23.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI do mês janeiro de 2026.

7.24 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.25. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.26. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.27. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.28. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.28.1. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.29. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento TÉCNICA E PREÇO.

8.2. A nota da Proposta Técnica de cada Licitante será obtida do cálculo da média aritmética ponderada das notas obtidas nos fatores que compõem a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, sendo desclassificadas as propostas técnicas que não obtiverem o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da nota total máxima para cada um dos quesitos julgados.

8.3. A nota da Proposta Técnica será calculada através da seguinte fórmula:

$$PT = (PRT \times 0,6) + (PE \times 0,4)$$

Onde:

PT = nota da Proposta Técnica;

PRT = nota técnica do responsável técnico (Quadro 1: Nota técnica do responsável técnico.);

PE = nota técnica da empresa (Quadro 2: Nota técnica da licitante.).

8.4. O Índice Técnico será calculado dividindo-se a nota da Proposta Técnica de cada Licitante, pela Melhor Nota Técnica, ou seja, a nota da Proposta Técnica da Licitante que obteve a maior pontuação, de acordo com a seguinte fórmula:

$$IT = PT / MPT$$

Onde:

IT = Índice Técnico;

MPT = nota da Maior Proposta Técnica dentre as licitantes habilitadas.

8.4.1. Os índices técnicos serão, desta forma, números situados entre 0 (zero) e 1 (um), considerados até a 2ª (segunda) casa decimal.

8.5. O cálculo do Índice de Preço de cada Licitante será feito dividindo-se “menor preço proposto” dentre todas as Licitantes pelo preço proposto pela Licitante em análise, de acordo com a seguinte fórmula:

$$IP = MPP / PP$$

Onde:

IP = Índice Preço;

MPP = menor preço dentre as licitantes habilitadas;

PP = valor da proposta de preços da licitante.

8.6. Para fins de classificação das Licitantes, calcular-se-á as Notas de Avaliação das Licitantes, adotando-se como fatores de ponderação o peso 7 (sete) para o Índice Técnico e peso 3 (três) para o Índice de Preço, conforme fórmula abaixo:

$$NF = (IT \times 7) + (IP \times 3)$$

Onde:

NF = Nota Final

IT = Índice Técnico

IP = Índice de Preço

8.7. Será considerada vencedora a proposta que obtiver a maior Nota de Avaliação.

8.8. Regime de execução

8.8.1. O regime de execução do contrato será empreitada por PREÇO GLOBAL.

8.9. Exigências de habilitação

8.9.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.9.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.9.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.9.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;>

8.9.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9.2.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.9.2.9. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9.2.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.9.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal; no caso de licitante pessoa física, prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;

8.9.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.9.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

8.9.3.4. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

8.9.3.5. prova de regularidade de ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, expedida pela Fazenda Municipal ou Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede ou do domicílio do licitante (cópia autenticada ou emissão via Internet junto ao órgão competente);

8.9.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.9.3.7. Declaração de que não emprega ou não tem como contratado, a qualquer título do ponto de vista trabalhista, menores em trabalho noturno, perigosos ou insalubre ou menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposição do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal; (Modelo de Declarações).

8.9.3.8. Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta. (Modelo de Declarações).

8.9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.9.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada dos últimos 90 (noventa) dias, ou dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

8.9.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.9.4.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado

de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

8.9.4.2.1.1. Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

8.9.4.2.1.2. Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

8.9.4.2.1.3. Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.9.4.2.2. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de R\$ 4.981.324,30 (quatro milhões, novecentos e oitenta e um mil, trezentos e vinte e quatro reais e trinta centavos).

8.9.4.2.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.9.4.2.4. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.9.4.2.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.9.5.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.9.5.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.9.5.2. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da jurisdição de sua sede, em plena validade.

8.9.5.2.1. A licitante vencedora sediada fora do Estado de São Paulo deverá providenciar, antes da celebração do contrato, o visto ou registro perante o CREA-SP, quando exigível pela legislação profissional.

8.9.5.3. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

.

8.9.5.4. Quesito I – Qualificação dos profissionais da empresa licitante

8.9.5.4.1. A Comprovação da Qualificação Profissional da equipe técnica indicada na proposta será aferida por meio de diplomas ou certificados expedidos por instituições de ensino superior, comprovadamente reconhecidos e entidades da administração pública. Dessa forma, a equipe técnica indicada deverá ser composta pelo(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de anotação de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

8.9.5.4.1.1. Para o Engenheiro: execução ou reforma completa de Estação de Tratamento de Água – ETA

convencional.

8.9.5.4.1.2. Para o Engenheiro: execução ou reforma completa de Sistema de Tratamento de Resíduos gerados em ETA.

8.9.5.4.2. Não serão aceitos, para fins de contabilização de pontos, ARTs referentes à ETAs compactas modulares.

8.9.5.4.3. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.9.5.5. Quesito II – Experiência profissional da Licitante

8.9.5.5.1. Comprovação de aptidão técnico-operacional da pessoa jurídica licitante para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, mediante apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da licitante, acompanhados dos documentos admitidos pela regulamentação vigente do Sistema Confea/Crea, quando aplicável.

8.9.5.5.1.1. Para fins de comprovação e pontuação da experiência técnico-operacional da pessoa jurídica, as referências deste Termo de Referência a CAT deverão ser compreendidas em conjunto com o respectivo atestado ou certidão emitido em nome da licitante e com os documentos de acervo operacional admitidos pela regulamentação vigente do Sistema Confea/Crea, inclusive a Certidão de Acervo Operacional – CAO, quando aplicável.

8.9.5.5.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.9.5.5.2.1. Execução ou reforma completa de Estação de Tratamento de Água – ETA.

8.9.5.5.2.2. Execução ou reforma completa de Sistema de Tratamento de Resíduos gerados em ETA.

8.9.5.5.3. Não serão aceitos, para fins de contabilização de pontos, CATs referentes à ETAs compactas modulares.

8.9.5.5.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.9.5.5.4.1. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos

8.10. DA PONTUAÇÃO:

8.10.1. Quesito I – Qualificação dos profissionais da empresa licitante

8.10.1.1. Cursos na área objeto desta licitação: Pós-graduação *stricto sensu* – Doutorado serão atribuídos 20 (vinte) pontos para cada título; Pós-graduação *stricto sensu* – Mestrado serão atribuídos 10 (dez) pontos para cada título e Pós-graduação *lato sensu* serão atribuídos 5 (cinco) pontos para cada título.

8.10.1.2. ART de participação individual, corresponsável ou em equipe com nível de atuação de execução ou reforma completa de Estação de Tratamento de Água – ETA e/ou execução ou reforma completa de Sistema de Tratamento de Resíduos gerados em ETA.

8.10.1.3. Não haverá limite para a quantidade de documentos apresentados, havendo limite apenas para pontuação máxima igual a 100 pontos.

Quesito	Pontuação Máxima por quesito	Critério de Pontuação		Pontuação
Titulação do Responsável Técnico na área de Saneamento	20,0	Curso de Pós-graduação <i>lato sensu</i> na área objeto desta licitação.		5,0
		Curso de Pós-graduação <i>stricto sensu</i> na área objeto desta licitação – Mestrado		10,0
		Curso de Pós-graduação <i>stricto sensu</i> na área objeto desta licitação – Doutorado		20,0
Execução ou reforma completa de Estação de Tratamento de Água	15,0	Vazão da ETA até 190 L/s	Até 3 CATs	5,0
			Superior a 3 CATs	15,0
	15,0	Vazão da ETA 190 a 380 L/s	Até 3 CATs	5,0
			Superior a 3 CATs	15,0
	20,0	Vazão da ETA superior a 380 L/s	Até 3 CATs	10,0
			Superior a 3 CATs	20,0

Execução ou reforma completa de Sistema de Tratamento de Resíduos gerados em ETA	10,0	Vazão da ETA até 190 L/s	Até 3 CATs	5,0
			Superior a 3 CATs	10,0
	10,0	Vazão da ETA 190 a 380 L/s	Até 3 CATs	5,0
			Superior a 3 CATs	10,0
	10,0	Vazão da ETA superior a 380 L/s	Até 3 CATs	5,0
			Superior a 3 CATs	10,0

Pontuação máxima no Quesito I = 100 pontos

Quadro 1: Nota técnica do responsável técnico.

8.10.2. Quesito II – Experiência profissional da Licitante

8.10.2.1. Para cada contrato ou atestado de capacidade técnica, referente a execução ou reforma completa de Estação de Tratamento de Água – ETA e/ou execução ou reforma completa de Sistema de Tratamento de Resíduos gerados em ETA.

8.10.2.1.1. Os contratos poderão ser concomitantes ou não.

8.10.2.1.2. Cada Certidão de Acervo Técnico poderá pontuar em apenas um intervalo de vazão por quesito.

8.10.2.2. Não haverá limite para a quantidade de documentos apresentados, havendo limite apenas para pontuação máxima igual a 100 pontos.

Quesito	Pontuação Máxima por quesito	Critério de Pontuação		Pontuação
Execução ou reforma completa de Estação de Tratamento de Água	20,0	Vazão da ETA até 190 L/s	Até 3 CATs	10,0
			Superior a 3 CATs	20,0
	20,0	Vazão da ETA 190 a 380 L/s	Até 3 CATs	10,0
			Superior a 3 CATs	20,0
	20,0	Vazão da ETA superior a 380 L/s	Até 3 CATs	10,0
			Superior a 3 CATs	20,0
Execução ou reforma completa de Sistema de Tratamento de Resíduos gerados em ETA	10,0	Vazão da ETA até 190 L/s	Até 3 CATs	5,0
			Superior a 3 CATs	10,0
	10,0	Vazão da ETA 190 a 380 L/s	Até 3 CATs	5,0
			Superior a 3 CATs	10,0
	20,0	Vazão da ETA superior a 380 L/s	Até 3 CATs	10,0
			Superior a 3 CATs	20,0

Pontuação máxima no Quesito II = 100 pontos.

Quadro 2: Nota técnica da licitante.

8.10.3. Da pontuação máxima total

8.10.3.1. Não haverá limite de quantidade para apresentação dos documentos que serão objeto de análise para fins de pontuação.

8.10.3.2. O máximo de pontos previstos refere-se à pontuação conjunta da experiência profissional da licitante (100 pontos) e da equipe técnica (100 pontos).

8.10.3.3. O julgamento dos quesitos será realizado mediante a conferência da documentação apresentada, sendo concedida a pontuação prevista no item próprio.

8.10.3.4. A obtenção de pontuação devido à capacitação técnico-profissional exigirá que a execução do respectivo contrato tenha participação direta e pessoal do profissional correspondente.

8.10.3.5. Caso seja necessário, a Agente de Contratação/Comissão de Licitação solicitará diligências para o esclarecimento de dúvidas ou para a complementação documental. Os quesitos não comprovados importarão na atribuição aos mesmos de nota zero.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 49.813.242,99 (quarenta e nove milhões, oitocentos e treze mil, duzentos e quarenta e dois reais e noventa e nove centavos), conforme custos apostos na planilha orçamentária.

9.2 O orçamento não desonerado foi adotado por resultar em menor valor e ser o mais vantajoso para a Prefeitura Municipal de Penápolis. O licitante poderá elaborar sua proposta de acordo com sua realidade tributária, desde que respeite o valor global máximo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da contratação serão custeadas na proporção de 95% (noventa e cinco por cento) com recursos de Transferências/Convênios Federais, Fonte de Recurso e Aplicação 05/19008, Ficha nº 5051, e 5% (cinco por cento) com recursos do Tesouro Municipal, Fonte de Recurso e Aplicação 01/10237, Ficha nº 165:

10.2 A execução plurianual observará as dotações e créditos orçamentários próprios de cada exercício, bem como a programação orçamentária e financeira da contratação.

ANEXO - MATRIZ DE RISCO

Categoria	Risco Identificado	Causa Potencial	Impacto	Nível/Alocação de Risco	Mitigação
Operacional	Interrupção do abastecimento	Acidentes, desligamentos indevidos ou interligações.	Parada no fornecimento à cidade.	Muito Alto/ Compartilhado	Planejamento das intervenções em instalações e unidades em operação.
Qualidade	Contaminação da água potável	Queda de materiais ou produtos na água.	Risco à saúde pública.	Muito Alto/ Compartilhado	Isolamento total, monitoramento em tempo real.
Segurança	Espaço Confinado	Limpeza ou reforma de espaços confinados.	Asfixia, intoxicação.	Muito Alto/ Contratada	NR-33, monitoramento e vigilância.
Segurança	Queda de trabalhadores	Trabalho em altura.	Lesões graves ou morte.	Alto/ Contratada	Uso de EPIs, EPCs, NR-35.
Segurança	Choque Elétrico	Interferência com painéis elétricos.	Morte, danos aos equipamentos.	Alto/ Contratada	Lockout/Tagout (LOTO), isolamento elétrico, NR-10.
Ambiental	Vazamento de contaminantes	Rompimento de tubulação ou tanques.	Contaminação do solo.	Médio/ Contratada	Diques de contenção, kit de mitigação.
Estrutural	Danos na estrutura existente	Vibrações de máquinas ou demolição.	Colapso de unidades funcionais.	Médio/ Contratada	Monitoramento visual da estrutura, demolição controlada.
Gestão	Falta de energia elétrica	CPFL.	Paralisação temporária da obra	Baixo/ Contratada	Utilizar fonte alternativa de energia

Gestão	Atraso em pagamentos de medições	Atraso nos repasses da CAIXA.	Atraso ou paralisação da obra.	Baixo/Contratada	Envio de medições no padrão exigido pela CAIXA.
Gestão	Atraso no cronograma	Interfere na operação da ETA.	Aumento do risco operacional.	Médio/Contratada	Gestão de contratos, cronograma com margens.
Gestão	Fato da Administração	Demora para tramitação de medições ou tomada de decisões.	Direito à extinção contratual pelo Contratado	Muito alto/Contratante	Delimitação de matriz de responsabilidades, definindo atores (titulares e suplentes) e seu escopo de atuação.
Gestão	Inexecução total/parcial do contrato por culpa do Contratado	Fatos exógenos ao contrato.	Atraso de cronograma executivo de obra	Muito alto/Contratante	Exigência de cláusula de retomada como garantia contratual

Principais Medidas de Prevenção

Isolamento Físico: Criar barreiras físicas rigorosas entre a zona de obra e a zona de operação.

Treinamento de Equipes: Garantir que operários da obra conheçam os riscos operacionais da ETA (NR-10, NR-33 e NR-35).

Fidelidade ao Projeto: Garantir que todas as intervenções estarão em conformidade com o projeto para evitar paralisações na obra e no fornecimento de água potável da cidade.

Monitoramento Reforçado: Aumentar a frequência de análises laboratoriais da água durante a reforma.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Observação: a proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.

Proposta de Preços

Concorrência Eletrônica nº 016/2026 – Processo SEI nº 3537305.402.00023958/2026-17– Edital nº 3.292/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO de empresa especializada para reforma e melhorias na Estação de Tratamento de Água e no Sistema de Tratamento dos Resíduos gerados na ETA do Município de Penápolis.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

Valor Global da Obra:

Prazo de Execução da Obra: 60 (sessenta) meses, contados da emissão da Ordem de Início dos Serviços – OIS.

Valor Global por extenso:

A empresa _____ declara que:

- Nos preços estão incluídas todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, mobilização e desmobilização, transportes, seguros, tributos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, taxas e demais despesas incidentes sobre a execução da obra;
- A validade desta proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública;
- O prazo de execução do objeto licitado será de acordo com o estabelecido no Edital desta licitação, a contar do recebimento da “Ordem de Início dos Serviços – OIS”.
- A proposta foi elaborada considerando integralmente as condições do Edital, do Termo de Referência, do Projeto Executivo, da Planilha Orçamentária, do Cronograma Físico-Financeiro e dos demais documentos técnicos disponibilizados para a licitação.

_____, _____ de _____ de 2026.
(Nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)

DEVERÃO SER APRESENTADOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS: Planilha Orçamentária completa, devidamente assinada; Cronograma Físico-Financeiro, devidamente assinado; Planilha de Composição do BDI, aberta e detalhada, com indicação de todos os seus componentes e respectivos percentuais; e Planilha de Encargos Sociais, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nos documentos técnicos da contratação.

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

Concorrência Eletrônica nº 016/2026 – Processo SEI nº 3537305.402.00023958/2026-17 – Edital nº 3.292/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma e melhorias na Estação de Tratamento de Água e no Sistema de Tratamento dos Resíduos gerados na ETA do Município de Penápolis.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Responsável Técnico indicado: _____

Registro Profissional: _____

INSTRUÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

1. A Proposta Técnica deverá ser apresentada acompanhada dos documentos comprobatórios necessários à atribuição da pontuação prevista nos Quesitos I e II, observadas integralmente as regras estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

2. A licitante deverá indicar, na coluna “Quantidade apresentada”, a quantidade de documentos que pretende submeter à avaliação em cada critério, cabendo à Banca Técnica proceder à conferência da documentação e à atribuição da pontuação correspondente.

3. A indicação de pontuação pela licitante neste formulário possui caráter meramente declaratório, competindo exclusivamente à Banca Técnica a atribuição da pontuação definitiva, conforme os documentos efetivamente comprovados e os critérios estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.

Quesito I – Qualificação dos profissionais da empresa licitante

Quesito	Pontuação Máxima por quesito	Critério de Pontuação		Quantidade apresentada	Pontuação unitária	Pontuação
Titulação do Responsável Técnico na área de Saneamento	20,0	Curso de Pós-graduação lato sensu na área objeto desta licitação.			5,0	
		Curso de Pós-graduação stricto sensu na área objeto desta licitação – Mestrado			10,0	
		Curso de Pós-graduação stricto sensu na área objeto desta licitação – Doutorado			20,0	
	15,0	Vação da ETA até 190	Até 3 CATs		5,0	

Execução ou reforma completa de Estação de Tratamento de Água		L/s	Superior a 3 CATs		15,0	
	15,0	Vazão da ETA 190 a 380 L/s	Até 3 CATs		5,0	
			Superior a 3 CATs		15,0	
	20,0	Vazão da ETA superior a 380 L/s	Até 3 CATs		10,0	
			Superior a 3 CATs		20,0	
	Execução ou reforma completa de Sistema de Tratamento de Resíduos gerados em ETA	10,0	Vazão da ETA até 190 L/s	Até 3 CATs		5,0
Superior a 3 CATs					10,0	
10,0		Vazão da ETA 190 a 380 L/s	Até 3 CATs		5,0	
			Superior a 3 CATs		10,0	
10,0		Vazão da ETA superior a 380 L/s	Até 3 CATs		5,0	
			Superior a 3 CATs		10,0	
Pontuação máxima no Quesito I = 100 pontos			Pontuação total:			

Quadro 1: Nota técnica do responsável técnico.

Observação: A documentação apresentada para fins de pontuação do Quesito I deverá permitir a comprovação da participação direta e pessoal do profissional indicado na execução do respectivo contrato, observadas as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

Quesito II – Experiência profissional da Licitante

Quesito	Pontuação Máxima por quesito	Critério de Pontuação		Quantidade apresentada	Pontuação unitária	Pontuação
Execução ou reforma completa de Estação de Tratamento de Água	20,0	Vazão da ETA até 190 L/s	Até 3 CATs		10,0	
			Superior a 3 CATs		20,0	
	20,0	Vazão da ETA 190 a 380 L/s	Até 3 CATs		10,0	
			Superior a 3 CATs		20,0	
	20,0	Vazão da ETA superior a 380 L/s	Até 3 CATs		10,0	
			Superior a 3 CATs		20,0	
Execução ou reforma completa de Sistema de Tratamento de Resíduos gerados em ETA	10,0	Vazão da ETA até 190 L/s	Até 3 CATs		5,0	
			Superior a 3 CATs		10,0	
	10,0	Vazão da ETA 190 a 380 L/s	Até 3 CATs		5,0	
			Superior a 3 CATs		10,0	
	20,0	Vazão da ETA superior a 380 L/s	Até 3 CATs		10,0	
			Superior a 3 CATs		20,0	
Pontuação máxima no Quesito II = 100 pontos.				Pontuação total:		

Quadro 2: Nota técnica da licitante

DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS À PONTUAÇÃO

1. Não haverá limite para a quantidade de documentos apresentados para fins de análise, observado o limite máximo de pontuação estabelecido para cada quesito.
2. Cada Certidão de Acervo Técnico apresentada poderá pontuar em apenas um intervalo de vazão por quesito, conforme estabelecido no Termo de Referência.
3. Os contratos e atestados apresentados poderão ser concomitantes ou não.
4. Não serão aceitos, para fins de contabilização de pontos, CATs referentes a Estações de Tratamento de Água compactas modulares.
5. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
6. A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos

documentos apresentados, podendo a Administração solicitar, em diligência, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante, local de execução do objeto e outros documentos necessários à confirmação das informações.

7. O julgamento dos quesitos será realizado mediante conferência da documentação apresentada, sendo atribuída a pontuação prevista no Edital e no Termo de Referência.

8. Os quesitos cuja comprovação não seja demonstrada receberão pontuação zero, observadas as diligências admitidas no Edital e na legislação aplicável.

9. A classificação da Proposta Técnica observará a pontuação mínima estabelecida no Edital e no Termo de Referência.

10. Para fins do Quesito II – Experiência Profissional da Licitante, as referências a CAT serão interpretadas na forma do item 11.7.4.3.1 do Edital.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal:

CPF:

Cargo:

Assinatura

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Observação: a declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.

Declaração de Indicação do Responsável Técnico

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que o profissional _____, **CREA** nº _____, indicado na Proposta Técnica para fins de avaliação do **Quesito I – Qualificação dos Profissionais da Empresa Licitante**, será o responsável técnico que **participará direta e pessoalmente da execução da obra/serviços**, caso esta empresa seja vencedora da presente licitação e contratada.

Declara, ainda, que o profissional indicado participará da execução do objeto em conformidade com as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, observadas suas atribuições profissionais.

Para tanto, o referido profissional assina em conjunto a presente declaração, manifestando sua concordância com a indicação e com sua participação na execução do objeto.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2026.

(Nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)

(Nome, CPF, CREA e assinatura do responsável técnico)

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Observação: a declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.

Declaração

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, participante da **Concorrência Eletrônica nº 016/2026 – Processo SEI nº 3537305.402.00023958/2026-17**, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, que está ciente de todos os requisitos de habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

- **Que cumpre os requisitos de habilitação definidos no Edital e que são verdadeiras as informações e declarações prestadas, responsabilizando-se por sua veracidade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;**

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- Que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme legislação vigente pertinente ao seu ramo de atividade;

- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

- Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;

- Que se compromete a manter, até a execução total do objeto, compatibilidade com as obrigações por ela assumida, com todas as condições exigidas, nos aspectos jurídicos, qualificação técnica e econômico-financeira, bem como de regularidade perante o Fisco, quando das respectivas habilitações, sob pena das sanções cabíveis;

- Que analisou os elementos e documentos técnicos disponibilizados juntamente com o Edital, considerando-os suficientes para a elaboração de sua proposta, e que tomou conhecimento dos serviços e quantitativos constantes da planilha orçamentária e de sua vinculação ao Projeto Executivo, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de esclarecimento, diligência ou correção de eventuais inconsistências;

- Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta; e

- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2026.

(Nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)

**ANEXO VI – MODELO DE CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO
CONTRATO**

Observação: o documento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa.

Cadastro do Responsável pela Assinatura do Contrato

Concorrência Eletrônica nº 016/2026 – Processo SEI nº 3537305.402.00023958/2026-17– Edital nº 3.292/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma e melhorias na Estação de Tratamento de Água e no Sistema de Tratamento dos Resíduos gerados na ETA do Município de Penápolis.

Contratante: Município de Penápolis

Empresa:

Nome do responsável pela assinatura:

Cargo/Função:

RG:

CPF:

Data de Nascimento:

Documento que confere poderes para assinatura:

☐ Contrato Social

☐ Estatuto/Ata de Eleição

☐ Procuração

☐ Outro: _____

Endereço Residencial Completo ^[1]:

Endereço Comercial Completo ^[2]:

Telefones/DDD:

E-mail Institucional:

E-mail Pessoal:

Qualificação/Função na Empresa:

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do responsável legal

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº /2026

Termo de Contrato Administrativo que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS, denominado Contratante, e a empresa _____, denominada Contratada, objetivando a contratação de empresa especializada para reforma e melhorias na Estação de Tratamento de Água e no Sistema de Tratamento dos Resíduos gerados na ETA do Município de Penápolis, em conformidade com a Concorrência Eletrônica nº 016/2026 – Processo SEI nº 3537305.402.00023958/2026-17.

O **MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS**, na qualidade de Contratante, sito na Avenida Marginal Maria Chica nº 1.400, Centro, nesta cidade de Penápolis, Estado de São Paulo, CEP: 16.300-005, inscrita no CNPJ sob o nº 49.576.416/0001-41, neste ato representada pelo Sr. _____, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____ e a empresa _____, na qualidade de Contratada, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, Telefone: _____, e-mail: _____, neste ato representada por seu _____, o(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____ e a seguradora _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominada **INTERVENIENTE ANUENTE**, a Contratante e a Contratada, com a interveniência anuente da Seguradora, firmam o presente Termo de Contrato, em consonância com as regras gerais da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, e Decreto Municipal nº 7.845 de 25/03/2024, com suas alterações posteriores, dentre outras cominações legais.

A execução contratual contará com o acompanhamento técnico e operacional do DAEP – Autarquia Municipal de Saneamento Ambiental, responsável pela operação da ETA e do STR, sem prejuízo das competências do Município de Penápolis como Contratante. Ficam justas e acordadas as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a **contratação de empresa especializada para reforma e melhorias na Estação de Tratamento de Água e no Sistema de Tratamento dos Resíduos gerados na ETA do Município de Penápolis**, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários à integral execução do objeto, conforme Concorrência Eletrônica nº 016/2026 – Processo SEI nº 3537305.402.00023958/2026-17, pelo regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

1.2. O objeto possui natureza de obra especial de engenharia e caracteriza-se como contratação por escopo.

1.3. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus anexos, o Termo de Referência, a Proposta Técnica e a Proposta de Preços da Contratada, inclusive Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, composição do BDI e encargos sociais, o Projeto Executivo completo, memoriais, peças gráficas e demais documentos técnicos disponibilizados eletronicamente juntamente com a licitação, bem como a apólice de seguro-garantia e seus respectivos endossos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. As obras e serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com o Edital, o Termo de Referência, o Projeto Executivo, os memoriais descritivos e de cálculo, as peças gráficas, a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro e os demais documentos técnicos integrantes da contratação.

2.2. A Contratada deverá fornecer toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas e demais recursos necessários à completa execução do objeto.

2.3. Os materiais, equipamentos e serviços deverão atender às especificações dos documentos técnicos da contratação e às normas técnicas e legislação vigentes aplicáveis.

2.4. A Contratada será responsável pela qualidade das obras, materiais, equipamentos e serviços executados ou fornecidos, obrigando-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

2.5. A Contratada deverá observar a Lei Estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, e suas alterações, quanto à proibição de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto em sua composição.

2.6. O profissional indicado pela Contratada e considerado para fins de pontuação da Proposta Técnica deverá participar da execução do objeto, admitindo-se sua substituição somente por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da Administração.

2.7. As comunicações entre a Contratada e a fiscalização deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica ou outro meio oficial definido pela Administração.

2.8. É vedada a subcontratação total do objeto

2.8.1. Será permitida a subcontratação parcial do objeto até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total do Contrato, desde que devidamente motivada e apenas para serviços que exijam justificada especialização, nas condições previstas no Termo de Referência.

2.8.2. São parcelas passíveis de subcontratação, em rol exemplificativo, a instalação e start-up de equipamentos pela equipe do fabricante e a impermeabilização de tanques e estruturas operacionais.

2.8.3. A subcontratação dependerá de autorização prévia da Contratante, devendo a Contratada apresentar documentação que comprove a capacidade técnica da subcontratada para execução da parcela correspondente.

2.8.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanecerá a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada.

2.8.5. É vedada a subcontratação nas hipóteses previstas no art. 122, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.9. A Contratada deverá apresentar, antes do início das obras:

2.9.1. PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos

2.9.2. PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;

2.9.3. ASO – Atestados de Saúde Ocupacional dos funcionários, com, no máximo, 90 (noventa) dias de expedição, constando “APTO” para as respectivas funções, com destaque para

aqueles que realizarão trabalho em espaços confinados e trabalho em altura.

2.9.4. Comprovantes de entrega de EPI compatíveis com as funções exercidas;

2.9.5. Certificados válidos comprovando o treinamento dos funcionários nas Normas Regulamentadoras aplicáveis, especialmente.

2.9.5.1. NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, para os funcionários envolvidos com instalações elétricas;

2.9.5.2. NR-12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;

2.9.5.3. NR-18 – Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção;

2.9.5.4. NR-33 – Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados;

2.9.5.5. NR-35 – Trabalho em Altura;

2.9.6. Lista com os nomes completos dos funcionários que acessarão as dependências do DAEP;

2.9.7. Recibo de comunicação do Sistema de Comunicação Prévia de Obras – SCPO, do Ministério do Trabalho

2.10. A documentação relacionada no item 2.9 deverá ser mantida em arquivo no canteiro de obras e disponibilizada sempre que requerida pela fiscalização ou pela Segurança do Trabalho do DAEP,

2.11. A Contratada deverá apresentar, antes da emissão da Ordem de Início dos Serviços – OIS, a ART do responsável pela execução da obra e os demais registros de responsabilidade técnica exigíveis.

2.12. Caso a empresa vencedora possua registro profissional em outro Estado, deverá providenciar, previamente à formalização da contratação, o visto ou registro perante o CREA-SP, quando exigível pela legislação profissional;

2.13. A Contratada deverá manter Diário de Obra, disponível à fiscalização durante todo o período de execução.

2.14. A Contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da assinatura do Contrato, seguro coletivo contra acidentes de trabalho, com validade para todo o período de execução dos serviços contratados, sem prejuízo dos seguros legalmente obrigatórios.

2.15. A Contratada deverá inscrever a obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO no prazo de até 30 (trinta) dias contado da emissão da Ordem de Início dos Serviços – OIS e informar o respectivo número nas Notas Fiscais.

2.16. A Contratada deverá apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias contado da emissão da OIS, o Programa Integrado de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme estabelecido no Termo de Referência.

2.17. Os serviços serão prestados na ETA situada na Avenida Adelino Peters, nº 217, Vila São Vicente, Penápolis/SP, nos horários e condições previstos no Termo de Referência.

2.18. Poderão ser fornecidas pelo DAEP água e energia elétrica para execução da obra, a critério da fiscalização e conforme disponibilidade da infraestrutura existente, ficando a Contratada responsável pela adequada utilização desses recursos.

2.19. A alimentação dos trabalhadores e a segurança das valas abertas e do canteiro de obras correrão às expensas da Contratada.

2.20. A Contratada responderá pelos danos causados diretamente ao Município de Penápolis, ao DAEP ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, sem que a fiscalização exclua ou reduza sua responsabilidade.

2.21. A Contratada deverá permitir o livre acesso ao local das obras aos servidores e agentes do Município, aos profissionais indicados pelo DAEP, ao agente financeiro e aos órgãos de controle interno e externo.

2.22. Os resíduos da construção civil gerados pelo empreendimento deverão observar a destinação prevista no Termo de Referência, cabendo à Contratada as providências necessárias.

2.23. Antes do início dos trabalhos, a Contratada deverá participar de reunião técnica inicial com a fiscalização e com a equipe técnica do DAEP para tratar do planejamento geral, metodologia construtiva, segurança, equipe técnica, interferências operacionais e procedimentos para medição.

2.24. Alterações nos projetos deverão ser previamente justificadas e formalmente aceitas pelos projetistas e pelos fiscais, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.25. Os trabalhadores da Contratada deverão estar devidamente uniformizados, utilizar os EPIs e EPCs adequados e observar as normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis.

2.26. Não será permitida embriaguez, ingestão de bebidas alcoólicas ou utilização de substâncias que comprometam a segurança no canteiro de obras.

2.27. É proibido o porte de armas brancas ou de fogo no canteiro de obras.

2.28. Considerando a necessidade de manutenção da operação da ETA durante as obras, as intervenções que possam afetar unidades em funcionamento, inclusive paralisações, interligações, manobras hidráulicas, desligamentos ou intervenções elétricas, dependerão de prévio planejamento e autorização da fiscalização e do DAEP.

2.29. O controle operacional da ETA e do Sistema de Tratamento dos Resíduos permanecerá sob responsabilidade do DAEP, devendo a Contratada observar as orientações técnico-operacionais formalmente transmitidas durante a execução

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO E VIGÊNCIA

3.1. O prazo máximo para execução da obra será de **60 (sessenta) meses**, contado do recebimento da Ordem de Início dos Serviços – OIS, observado o Cronograma Físico-Financeiro.

3.2. O prazo de vigência do Contrato será de **72 (setenta e dois) meses**, contado da data de sua assinatura, por se tratar de contratação por escopo, na forma do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021

3.3. A vigência será automaticamente prorrogada quando o objeto não for concluído no período firmado, sem prejuízo das providências cabíveis quando a não conclusão decorrer de culpa da Contratada.

3.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante registro das circunstâncias por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇOS, MEDIÇÕES E PAGAMENTO

4.1. O Contratante compromete-se a pagar à Contratada o valor total de R\$ _____ (_____), conforme proposta adjudicada.

4.2. No preço contratado estão incluídas todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transportes, mobilização, desmobilização, seguros, tributos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e demais despesas incidentes sobre a execução da obra.

4.3. Serão realizadas medições conforme o Cronograma Físico-Financeiro, nas quais serão aferidos os serviços e quantidades efetivamente executados e confrontados com o cronograma proposto

4.3.1. As medições deverão ser acompanhadas do Diário de Obra e dos demais documentos exigidos pela fiscalização.

4.3.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa no Cronograma Físico-Financeiro estiverem executados em sua totalidade.

4.4. O pagamento será efetuado conforme Planilha de Medição, de acordo com os serviços executados e com o Cronograma Físico-Financeiro, após aceitação da fiscalização.

4.5. O Cronograma Físico-Financeiro e as medições serão submetidos à fiscalização do Município de Penápolis e à aprovação do agente financeiro, quando aplicável. Após a aprovação, o pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias úteis**, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica acompanhada do respectivo Relatório de Medição, devidamente vistados e autorizados pelo Fiscal do Contrato.

4.6. As Notas Fiscais deverão indicar o número da licitação e do Contrato e, quando exigido pelo instrumento de financiamento, os dizeres relativos ao **Contrato de Financiamento nº 0639041/2025 – Programa Saneamento Para Todos – Ministério das Cidades – Projeto “Reforma e melhorias na ETA e no sistema de tratamento de resíduos gerados na ETA do Município de Penápolis”**.

4.7. Para efeito de pagamento dos serviços concluídos e aceitos, a Contratada deverá apresentar:

4.7.1. Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND, ou documento equivalente legalmente admitido.

4.7.2. Certificado de Regularidade do FGTS;

4.7.3. Documentação que comprove a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.8. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela Contratada, observadas as condições legais aplicáveis.

4.9. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica de acordo com a legislação fiscal vigente, devendo nela constar os elementos necessários à liquidação da despesa, inclusive os dados do Contrato, período de execução, valor, retenções cabíveis e número do CNO, quando exigível.

4.9.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância imputável à Contratada que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a

regularização da situação, reiniciando-se após a apresentação válida.

4.10. O pagamento será realizado por ordem bancária para crédito na conta indicada pela Contratada.

4.11. A Contratante efetuará as retenções previdenciárias, tributárias e fiscais legalmente aplicáveis, inclusive relativas ao INSS, ISSQN e Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, observada a legislação vigente e eventual regime tributário específico comprovado pela Contratada.

4.12. A última medição corresponderá a, no mínimo, **3% (três por cento) do valor do Contrato** e será creditada após a efetiva conclusão do objeto, observadas as condições de transição e finalização previstas no Termo de Referência.

4.13. A contagem do prazo para pagamento considerará dias úteis e terá início e encerramento em dias de expediente da Administração.

4.14. Não será admitida antecipação de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, considerando-se como data-base as planilhas referenciais elaboradas com base no **SINAPI do mês de janeiro de 2026**.

5.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados mediante aplicação do **INCC – Índice Nacional de Custo da Construção**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

5.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente o definitivo.

5.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, aquele determinado pela legislação então em vigor.

5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, mediante termo aditivo.

5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

5.9. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro observará o art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante requerimento da parte interessada devidamente instruído com os elementos necessários à comprovação do evento alegado, observada a repartição objetiva dos riscos estabelecida na contratação.

5.10. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de **30 (trinta) dias úteis**, contado da apresentação do pedido devidamente instruído.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESPESA

6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias

6.1.1. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos: Dotação nº 5051 (PAC=PR.AC.CR-REF/MELHORIAS NA ETA) – Fonte de Recurso e Aplicação: 05/19008 – Transferências/Convênios Federais

6.1.2. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos: 02.12.01.3.4.90.51.99 – Dotação nº 165 (OBRAS/INST-OBRAS INTERESSE URBANO) – Fonte de Recurso e Aplicação: 01/10237 – Tesouro.

6.2. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão à conta dos créditos orçamentários próprios consignados nas respectivas leis orçamentárias, observada a programação orçamentária e financeira de cada exercício.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) Fiscal(is) do Contrato ou respectivos substitutos formalmente designados pela Administração.

7.1.1. O Fiscal do Contrato será formalmente designado pela Administração, em ato próprio, antes da assinatura do Contrato

7.1.2. A fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e determinará o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

7.1.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros.

7.2. A Gestão do Contrato será exercida por Giuliana Lacal Pinheiro de Freitas, como titular, e por Kadine de Souza Nascimento, como suplente, formalmente designadas pela Administração.

7.3. O Fiscal e o Gestor do Contrato serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos da legislação aplicável.

7.4. A fiscalização técnica e operacional contará com o apoio dos profissionais indicados pelo DAEP, especialmente quanto às interferências com unidades em operação, manobras, paralisações, interligações, testes, start-up e demais aspectos técnicos e operacionais da ETA e do STR.

7.4.1. A atuação dos agentes responsáveis pela gestão, fiscalização, apoio técnico, análise de medições e demais providências administrativas observará a Matriz de Responsabilidades formalizada nos autos antes da celebração do Contrato, sem prejuízo das atribuições previstas neste instrumento e na legislação aplicável.

7.5. O objeto será recebido provisoriamente, mediante termo detalhado, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada acerca do término da execução, após a conclusão de 100% (cem por cento) das etapas previstas na Planilha Orçamentária, a entrada do objeto em operação e a verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.6. O objeto será recebido definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, em até 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório, após período de observação ou vistoria que comprove o pleno funcionamento do objeto, a ausência de vícios e o atendimento das demais exigências contratuais, salvo em casos excepcionais devidamente justificados.

7.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações contratuais, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos pela Contratada, às suas expensas, no prazo determinado pela fiscalização, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.8. Os procedimentos de transição e finalização do Contrato compreenderão, conforme o Termo de Referência:

7.8.1. start-up, ateste e entrega técnica dos equipamentos hidroeletromecânicos;

7.8.2. Entrega dos manuais, notas fiscais e certificados de garantia dos equipamentos eletromecânicos;

7.8.3. Entrega dos manuais, notas fiscais, certificados de calibração e certificados de garantia dos equipamentos metrológicos;

7.8.4. Entrega dos projetos elétricos dos painéis de acionamento dos motores;

7.8.5. Verificação de estanqueidade dos tanques impermeabilizados, tubulações e conexões;

7.8.6. Entrega dos projetos “como construído” (*as built*) em arquivo digital editável no formato .dwg, devidamente georreferenciados com base na referência de nível – RN indicada pelo DAEP;

7.8.7. Ateste de 100% (cem por cento) das etapas concluídas e finalização de todos os serviços;

7.8.8. Obtenção da Licença de Operação do objeto.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços nem a responsabilidade técnico-profissional pela perfeita execução do Contrato.

7.9.1. Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada acerca do término da execução, após a conclusão de 100% (cem por cento) das etapas previstas na Planilha Orçamentária, a entrada do objeto em operação e a verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico;

7.9.2. Definitivamente, em até 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório, após período de observação ou vistoria que comprove o pleno funcionamento do objeto, a ausência de vícios e o atendimento das demais exigências contratuais, salvo em casos excepcionais devidamente justificados.

7.10. O recebimento definitivo não eximirá a Contratada, pelo prazo mínimo de **5 (cinco) anos**, da responsabilidade objetiva pela solidez e segurança dos materiais e serviços executados e pela funcionalidade da reforma, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias em caso de vício, defeito ou incorreção.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratada:

8.1.1. Cumprir integralmente as obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência, no Projeto Executivo, nos memoriais, na Planilha Orçamentária, no Cronograma Físico-Financeiro, em sua proposta e nos demais documentos integrantes da contratação;

8.1.2. Executar o objeto de acordo com as normas técnicas e legislação vigentes, empregando materiais, equipamentos e mão de obra adequados;

8.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, ao DAEP ou a terceiros em razão da execução do Contrato;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.1.5. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência capaz de afetar a execução, o cronograma, a segurança, a qualidade da água, a operação da ETA ou a continuidade do abastecimento;

8.1.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.7. Designar formalmente preposto para representá-la durante a execução;

8.1.8. Manter o responsável técnico indicado na Proposta Técnica durante a execução, observadas as regras aplicáveis à eventual substituição;

8.1.9. Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz;

8.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução;

8.1.11. Permitir livre acesso dos servidores da Contratante, dos profissionais indicados pelo DAEP, do agente financeiro e dos órgãos de controle ao local da execução e aos documentos pertinentes ao Contrato;

8.1.12. Observar integralmente as condições de saúde e segurança do trabalho estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato;

8.1.13. Observar a Matriz de Riscos integrante da contratação.

8.2. São obrigações do Contratante:

8.2.1. Proporcionar as condições necessárias à execução do objeto que sejam de sua responsabilidade;

8.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

8.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, as falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas na execução;

8.2.4. Analisar as medições e demais documentos apresentados pela Contratada;

8.2.5. Efetuar o pagamento dos serviços regularmente executados e aceitos, no prazo e condições estabelecidos neste Contrato, observada a ordem cronológica aplicável;

8.2.6. Adotar, em conjunto com o DAEP, as providências operacionais que sejam de responsabilidade da Administração para compatibilização das obras com o funcionamento da ETA e do STR.

8.3. A Administração não responderá por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, sem prejuízo das responsabilidades legalmente atribuídas à Contratante

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Constitui infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do Contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do Contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;

9.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

9.2. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. O atraso injustificado na execução sujeitará a Contratada à multa moratória de **0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso**, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a **10% (dez por cento)**.

9.4. A inexecução total do Contrato poderá sujeitar a Contratada à multa compensatória de até **20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato**.

9.5. O impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicado pelo prazo máximo de **3 (três) anos**, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada pelo prazo mínimo de **3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.7. Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes e os danos causados à Administração.

9.8. A aplicação das sanções observará o contraditório, a ampla defesa e os procedimentos previstos nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.9. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos, da garantia prestada ou cobradas administrativa ou judicialmente, sem prejuízo da reparação integral dos danos.

9.10. As sanções poderão ser cumuladas com multa quando legalmente admitido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES

10.1. Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias, trabalhistas, comerciais e sociais decorrentes da execução do objeto serão de responsabilidade da Contratada, ressalvadas aquelas que, por disposição legal, competirem à Contratante.

10.2. A Contratada responderá pelos danos causados diretamente à Contratante, ao DAEP ou a terceiros em razão da execução do Contrato, sem prejuízo das responsabilidades legalmente atribuídas à Administração.

10.3. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.4. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar, prometer ou aceitar, direta ou indiretamente, vantagem indevida ou qualquer benefício que constitua prática ilegal ou ato de corrupção, devendo assegurar que seus empregados, representantes, prepostos e colaboradores observem a mesma obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1. A Contratada prestará garantia da contratação na modalidade seguro-garantia, com cláusula de retomada, conforme art. 102 da Lei Federal nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

11.2. Será exigida garantia adicional da Contratada cuja proposta seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo da garantia prevista no item 11.1.

11.3. Em caso de inadimplemento pela Contratada, a Seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do Contrato, nos termos do art. 102 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. A Seguradora figurará como interveniente anuente deste Contrato e, nesta qualidade, também deverá figurar nos termos aditivos que vierem a ser firmados, podendo, ainda:

11.4.1. Ter livre acesso às instalações em que for executado o Contrato;

11.4.2. Acompanhar a execução do Contrato;

11.4.3. Ter acesso a auditoria técnica e contábil;

11.4.4. Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.

11.5. A emissão de empenho em nome da Seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do Contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.

11.6. A Seguradora poderá subcontratar a conclusão do Contrato, total ou parcialmente.

11.7. Na hipótese de inadimplemento da Contratada, serão observadas as seguintes disposições:

11.7.1. Caso a Seguradora execute e conclua o objeto do Contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice;

11.7.2. Caso a Seguradora não assuma a execução do Contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

11.8. A parte adjudicatária deverá apresentar a apólice, no máximo, até a data de assinatura do Contrato.

11.9. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que a Contratada não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.10. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do Contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

11.11. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato mediante a emissão do respectivo endosso pela Seguradora.

11.12. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

11.13. No caso de alteração do valor do Contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.14. Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento da Contratante, a Contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Contratante.

11.15. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, contados da data em que for notificada.

11.16. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.17. O emitente da garantia ofertada pela Contratada deverá ser notificado pela Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.18. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.

11.19. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do Contrato.

11.20. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

11.21. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do Contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

11.22. A Contratada autoriza a Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato e no Termo de Referência.

11.23. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

11.24. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MATRIZ DE RISCOS

12.1. Integra o presente Contrato, para todos os fins, a **Matriz de Riscos constante do Termo de Referência**, que deverá ser observada durante toda a execução contratual e na análise dos eventos supervenientes e de eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

12.2. A Matriz de Riscos será reproduzida como **Apêndice A deste Contrato**, mantendo-se integralmente os riscos, causas, impactos, níveis, alocações e medidas de mitigação estabelecidos no Termo de Referência.

12.3. As principais medidas de prevenção estabelecidas na Matriz de Riscos também integram as obrigações aplicáveis à execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO

13.1. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021

13.2. A extinção será formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

13.3. A extinção do Contrato não prejudicará a apuração das responsabilidades, a aplicação das sanções cabíveis, a execução das garantias e o cumprimento das obrigações que, por sua natureza, devam subsistir após o encerramento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INTEGRIDADE, SIGILO E PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. As partes deverão observar a Lei Federal nº 12.846/2013 e demais normas aplicáveis à prevenção e repressão de atos de corrupção e fraude.

14.2. A Contratante e a Contratada deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, relativamente aos dados pessoais tratados em decorrência da licitação, formalização, execução, fiscalização e controle do presente Contrato.

14.3. Os dados pessoais e informações obtidos em razão da execução contratual deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades relacionadas ao Contrato e ao cumprimento das obrigações legais e administrativas correspondentes.

14.4. A Contratada deverá preservar o sigilo das informações operacionais, técnicas ou de segurança relacionadas à ETA, ao STR e às instalações do DAEP cuja divulgação seja legalmente restrita ou possa comprometer a segurança dos sistemas, sem prejuízo do acesso pelos órgãos públicos, agentes de fiscalização, controle e demais autoridades competentes.

14.5. As obrigações de confidencialidade relativas às informações legalmente protegidas permanecerão aplicáveis após o término do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A Contratante providenciará a divulgação do presente Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais meios legalmente exigidos, observados os prazos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES

FINAIS E DO FORO

16.1. Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência, a Proposta Técnica, a Proposta de Preços, a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro, o Projeto Executivo, os demais documentos técnicos integrantes da Concorrência Eletrônica nº 016/2026, a apólice de seguro-garantia e seus respectivos endossos.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Contratante de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 7.845/2024 e demais normas aplicáveis.

16.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Penápolis/SP, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias decorrentes deste Contrato que não forem solucionadas administrativamente.

E, por estarem as partes justas e acordadas, declaram aceitar todas as condições estabelecidas no presente Contrato, pelo qual o firmam na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual forma e teor.

Penápolis, ____ de _____ de 2026.

p/ Contratante
Interveniente Anuente – Seguradora

p/ Contratada

p/

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

APÊNDICE A – MATRIZ DE RISCOS

Categoria	Risco Identificado	Causa Potencial	Impacto	Nível/Alocação de Risco	Mitigação
Operacional	Interrupção do abastecimento	Acidentes, desligamentos indevidos ou interligações.	Parada no fornecimento à cidade.	Muito Alto/ Compartilhado	Planejamento das intervenções em instalações e unidades em operação.
Qualidade	Contaminação da água potável	Queda de materiais ou produtos na água.	Risco à saúde pública.	Muito Alto/ Compartilhado	Isolamento total, monitoramento em tempo real.
Segurança	Espaço Confinado	Limpeza ou reforma de espaços confinados.	Asfixia, intoxicação.	Muito Alto/ Contratada	NR-33, monitoramento e vigilância.
Segurança	Queda de trabalhadores	Trabalho em altura.	Lesões graves ou morte.	Alto/ Contratada	Uso de EPIs, EPCs, NR-35.
Segurança	Choque Elétrico	Interferência com painéis elétricos.	Morte, danos aos equipamentos.	Alto/ Contratada	Lockout/Tagout (LOTO), isolamento elétrico, NR-10.
Ambiental	Vazamento de contaminantes	Rompimento de tubulação ou tanques.	Contaminação do solo.	Médio/ Contratada	Diques de contenção, kit de mitigação.
Estrutural	Danos na estrutura existente	Vibrações de máquinas ou demolição.	Colapso de unidades funcionais.	Médio/ Contratada	Monitoramento visual da estrutura, demolição controlada.
Gestão	Falta de energia elétrica	CPFL.	Paralisação temporária da obra	Baixo/ Contratada	Utilizar fonte alternativa de energia
Gestão	Atraso em pagamentos de medições	Atraso nos repasses da CAIXA.	Atraso ou paralisação da obra.	Baixo/ Contratada	Envio de medições no padrão exigido pela CAIXA.
Gestão	Atraso no cronograma	Interfere na operação da ETA.	Aumento do risco operacional.	Médio/ Contratada	Gestão de contratos, cronograma com margens.
Gestão	Fato da Administração	Demora para tramitação de medições ou tomada de decisões.	Direito à extinção contratual pelo Contratado	Muito alto/Contratante	Delimitação de matriz de responsabilidades, definindo atores (titulares e suplentes) e seu escopo de atuação.

Gestão	Inexecução total/parcial do contrato por culpa do Contratado	Fatos exógenos ao contrato.	Atraso de cronograma executivo de obra	Muito alto/Contratante	Exigência de cláusula de retomada como garantia contratual
---------------	--	-----------------------------	--	-------------------------------	--

Principais Medidas de Prevenção

Isolamento Físico: Criar barreiras físicas rigorosas entre a zona de obra e a zona de operação.

Treinamento de Equipes: Garantir que operários da obra conheçam os riscos operacionais da ETA (NR-10, NR-33 e NR-35).

Fidelidade ao Projeto: Garantir que todas as intervenções estarão em conformidade com o projeto para evitar paralisações na obra e no fornecimento de água potável da cidade.

Monitoramento Reforçado: Aumentar a frequência de análises laboratoriais da água durante a reforma.

[1] **Endereço Completo:** rua/avenida, número, bairro, complemento, cidade, estado e CEP.

[2] Idem ao anterior.



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Medeiros Eid, Secretário(a) Municipal de Administração**, em 09/09/2026, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/aracatuba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0842198** e o código CRC **F6A53B0C**.

Referência: Processo nº 3537305.402.00023958/2026-17

SEI nº 0842198